



EDITAL

PREGÃO 001/2018 - Processo Licitatório Nº 0210/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial 0210/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de novembro de 2019.

HORÁRIO: Das 09:00 as 09:15 horas credenciamento e 09:25 horas início do pregão

LOCAL: Na Sala da Comissão de Licitação, Estrada Nelore, nº 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, **pelo menor preço global**, para a contratação de **empresa ou consórcio de empresas especializada no serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e transporte de resíduos sólidos da saúde através de caminhões compactadores devidamente licenciados para transporte de resíduos domiciliares, bem como, veículos tipo furgão devidamente licenciado para transporte dos resíduos sólidos de saúde do município de Cabo Frio até a destinação final e carreta para transporte pesado de RSD a ser utilizada em estação de transbordo no réveillon e carnaval**, em atendimento da Companhia de Serviço de Cabo Frio. Para a retirada do edital carimbo do CNPJ da firma e 02 (duas) resma de papel A4 e uma caixa de caneta azul escrita fina.

O Credenciamento e recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Companhia de Serviço de Cabo Frio /RJ, situada na Estrada Nelore, nº 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, sendo o credenciamento das 09:00 as 09:15 horas do dia **29 de novembro de 2019**, para abertura da sessão, as 09:25 h na mesma data, na sala da Comissão de Licitação.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situada na Estrada Nelore, nº 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ. Comunicações pelo telefone (22) 2648-8906 ou 2648-8907, Ramal 204/205/206/207 ou e-mail comprascplcf@gmail.com



1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializada no serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e transporte de resíduos sólidos da saúde através de caminhões compactadores devidamente licenciados para transporte de resíduos domiciliares, bem como, veículos tipo furgão devidamente licenciado para transporte dos resíduos sólidos de saúde do município de Cabo Frio até a destinação final e carreta para transporte pesado de RSD a ser utilizada em estação de transbordo no réveillon e carnaval, em atendimento da Companhia de Serviço de Cabo Frio no ANEXO V.

1.2 – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço global.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 – O prazo do contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações da COMSERCAF, para assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

3 - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do contrato”, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas ou consórcio de pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

4.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(Pregão Presencial 001/2018)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios (item 6.1 do edital).

d) Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, se for o caso. (apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial).

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 – O credenciamento será realizado antes do início da sessão.

5.6 – As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial junto com o credenciamento.



6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 001/18, cujo objeto é " contratação de empresa ou consórcio de empresas especializada no serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e transporte de resíduos sólidos da saúde através de caminhões compactadores devidamente licenciados para transporte de resíduos domiciliares, bem como, veículos tipo furgão devidamente licenciado para transporte dos resíduos sólidos de saúde do município de Cabo Frio até a destinação final e carreta para transporte pesado de RSD a ser utilizada em estação de transbordo no réveillon e carnaval", no momento do credenciamento.

6.2 – As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 29/11/2019 as 09:25 horas

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 29/11/2019 as 09:25 horas



6.3 - No envelope Nº 01 de proposta de preço deverá conter:

6.3.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão (001/18);
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a marca e indicação da procedência, e modelo do produto (se for o caso), em conformidade com as especificações do objeto;
- d) preço unitário e total de cada item;
- e) preço total em algarismo e por extenso;
- f) Data e local da elaboração da proposta;
- g) Assinatura do representante legal da empresa.

6.3.1.1 – A proposta de preço deverá ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 10/10.

6.4 - Proposta contendo preço unitário e total de cada item do objeto ora licitado, e marca dos mesmos, bem como o preço total.

6.4.1 - Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.

6.4.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

6.4.3 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

6.4.4 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

6.5 - No envelope “Nº02” de documentação deverá conter:

6.5.1 - **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de



- sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital de acordo com os artigos 28 a 31 de lei 8666/93, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio nos termos do artigo 33 da Lei 8666/93.
 - f) Fica impedida de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - g) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.
 - h) O licitante vencedor, no caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

6.5.2 - Qualificação técnica:

- a) Certidão de registro da empresa e de seus **futuros responsáveis técnicos (com termo de compromisso assinado)** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste termo de referência, em atendimento a



resolução Confea nº 413 de 20/06/1997, resolução nº 266 de 15/12/1979 e resolução nº 191 de 20/03/1970.

- b) Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a licitação deste edital, **termo de compromisso firmado, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços de engenharia** com engenheiro devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, detentor(es) de CAT – Certidão de Acervo Técnico pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda, para empresa privada, que tenha contratado serviços de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação.
- c) As exigências a que se referem o item b) acima, limitar-se-ão às parcelas de maior relevância conforme abaixo:
- Atestado técnico de **serviços de transporte** de resíduos sólidos domiciliares e resíduos sólidos da saúde;

6.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão (ões) de falência e concordata ou de recuperação judicial expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias, contados da efetiva pesquisa dos cartórios, em relação à data da realização da licitação, não sendo portanto, causa de inabilitação no certame.
- b) As empresas em falência e concordata deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação está devidamente aprovado na esfera judicial.



- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi transcrito, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- d) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, em conformidade com a portaria SUPRIM nº 112/2002 da Superintendência de Bens e Serviços da Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação do Estado do Rio de Janeiro, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea “b”, calculado com duas casas decimais de acordo com a formula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC= $AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG= $(AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= $(PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

- e) Comprovação de possuir capital realizado, cujo valor mínimo exigível corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do orçamento. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida a atualização na forma do artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.4 - Regularidade Fiscal:



- a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra das seguintes certidões;
- c) Prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

I - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente;

II - As provas de regularidades para com a Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.

III - A prova de regularidade da Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante.

- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, instituída através da Lei Federal nº 12.440/11.
- f) A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.



6.5.5 – Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

6.5.6 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.5.7 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

6.5.8 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

6.5.9 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

7.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

7.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”, se aderido.

7.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”.



7.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

7.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pela Autarquia os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

7.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

7.11 – O disposto nos itens 7.8 e 7.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados com duração máxima de 15 minutos, conforme horários determinados no preâmbulo.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o item 6.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após o horário determinado, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, o que não gerará a desclassificação da proposta, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço total global.

8.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12.1 – Caso haja alguma microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser observado o disposto no item 7 do presente edital.



8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lance na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. A abertura dos envelopes de documentação dos licitantes vencedores de cada item será realizada após o término da fase de lance de todos os itens, salvo se o licitante manifestar-se que não participará dos demais itens.

8.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por “fac-símile”, Telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita globalmente.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Companhia de Serviço de Cabo Frio, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência.

10.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, a COMSERCAF poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos



por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

10.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, a COMSERCAF poderá optar pela rescisão do contrato.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.1.5 - As sanções previstas nos subitens “10.1.1”, “10.1.3” e “10.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “10.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

11 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: funcional programática, categoria econômica e ficha 15.452.0061.2074 – limpeza, conservação e manutenção de logradouro e ficha 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, da Companhia de Serviço de Cabo Frio, suplementadas de necessário.

12 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

12.1 – Os conjuntos de veículos e equipamentos compactadores deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de uso.

12.2 - Os veículos contratados deverão utilizar identificação, tipo adesivo nas laterais com o nome da empresa e do município.

12.3 – Os veículos contratados deverão atender as todas as exigências do Código Nacional de Trânsito.



13 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

14.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

14.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

14.4 - A Autarquia fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

15.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

15.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

15.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

15.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

15.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.



15.7 - Cientificar ao Município do andamento dos serviços, quando for o caso.

15.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

15.9 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

15.10 – A CONTRATADA se obriga a manter a frota, bem como os equipamentos compactadores em boas condições, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, todos equipados com rastreadores GPS nos termos da Lei Estadual 6.862/2014.

15.11 – A CONTRATADA deverá apresentar Certidão vigente expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, que a autorize realizar os serviços de “transporte rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos” com abrangência intermunicipal, considerando que a destinação final dos resíduos será em outro Município nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006.

15.12 – A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a mesma se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;

15.13 – A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade junto ao CTF/APP – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE INSTRUMENTOS E ATIVIDADES POTENCILMENTE POLUIDORAS e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA, expedidos pelo IBAMA.

15.14 - A CONTRATADA deverá possuir Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA – NR 7), conforme portaria nº 25/94 (Lei Federal nº 6.514/77),



15.15 – A CONTRATADA deverá possuir Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional (PCMSO – NR 7), conforme portaria nº 08/96 (Lei Federal nº 6.514/77);

15.16 – A CONTRATADA deverá provar o cumprimento às normas regulamentadoras relativas ao SESMET – Serviço Especializado em Medicina do Trabalho – NR nº 04, portaria nº 3.214, de 08.06.78, da Delegacia Regional do Trabalho – DRT (Lei nº 6.514 de 22.12.77 – Art. 200).

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.2 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

16.4 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

17.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.



18 – DO REAJUSTAMENTO:

18.1 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93.

18.2 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

18.3 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

18.5 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

18.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

18.7 – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

18.8 – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

19 – DA ENTREGA DO OBJETO:



19.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

19.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos pelos fiscais do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do bem/serviço;

definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material/serviço, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

19.3 – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Estrada Nelore, nº 200 – Monte Alegre, Cabo Frio/RJ.

20.4 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



20.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - O Presidente da Companhia de Serviço de Cabo Frio poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

20.9 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Estrada Nelore, nº 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, no horário das 12h às 17h - (22) 2648-8906 ou 2648-8907, Ramal 204/205/206/207 ou e-mail comprascplcf@gmail.com.

20.10 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Cabo Frio/RJ, 04 de novembro de 2019.

Roberto Lisboa Nogueira Sampaio

Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

xxxxxxxxxxx. xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável

- **DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018**, da Camsercaf, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações,



interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2019

Outorgante

- **DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J.
nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2018**
referente ao **Processo Administrativo n.º 0210/2018** declara que atendeu a todas as exigências
habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal)
para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

, em ____ de _____ de 2019

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável

- **DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2018** referente ao **Processo Administrativo n.º 0210/2018** declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL 001/18

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, que propõe-se a executar o serviço/fornecimento de xx, de acordo com as especificações constantes do edital xxx/18.

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO / RJ

BASE: _____/2019

BDI: _____%

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO P/2 MESES JAN/FEV	CUSTO ANUAL
1	COMPOSIÇÃO - ANEXO 2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 1º DISTRITO - CABO FRIO	T	5,792,31				
2	COMPOSIÇÃO - ANEXO 3	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 2º DISTRITO - TAMOIOS	T	1,879,12				
3	COMPOSIÇÃO - ANEXO 4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	T	26,58				
4	COMPOSIÇÃO - ANEXO 5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORT E DE RSD E RSS	mês	1,00				
5	COMPOSIÇÃO - ANEXO 6	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,	T	1,930,77				



CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA						
TOTAL GERAL						

TOTAL GERAL		
--------------------	--	--

BDI = _____ %

Validade 60 dias

Carimbo Do Representante Legal

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;



III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, ___ de _____ de 2019.

(**Assinatura** do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
							BASE: EMOP 05/2019 BDI: 24,22%
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO / RJ							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	COMPOSIÇÃO - ANEXO 2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 1º DISTRITO - CABO FRIO	T	5.792,31	74,75	432.966,19	5.195.594,24
2	COMPOSIÇÃO - ANEXO 3	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 2º DISTRITO - TAMOIOS	T	1.879,12	101,23	190.214,39	2.282.572,74
3	COMPOSIÇÃO - ANEXO 4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	T	26,58	882,36	23.453,68	281.444,17
4	COMPOSIÇÃO - ANEXO 5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORT E DE RSD E RSS	mês	1,00	63.754,70	63.754,70	765.056,42
5	COMPOSIÇÃO - ANEXO 6	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	T	1.930,77	40,20	6.467,39	77.608,68
TOTAL GERAL						716.856,35	8.602.276,26
TOTAL GERAL						716.856,35	8.602.276,26



ANEXO VIII – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
							BASE: EMOP 05/2019 BDI: 24,22%
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO / RJ							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	COMPOSIÇÃO - ANEXO 2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 1º DISTRITO - CABO FRIO	T	5.792,31	74,75	432.966,19	5.195.594,24
2	COMPOSIÇÃO - ANEXO 3	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 2º DISTRITO - TAMOIOS	T	1.879,12	101,23	190.214,39	2.282.572,74
3	COMPOSIÇÃO - ANEXO 4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	T	26,58	882,36	23.453,68	281.444,17
4	COMPOSIÇÃO - ANEXO 5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORT E DE RSS E RSS	mês	1,00	63.754,70	63.754,70	765.056,42
5	COMPOSIÇÃO - ANEXO 6	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	T	1.930,77	40,20	6.467,39	77.608,68
TOTAL GERAL						716.856,35	8.602.276,26
TOTAL GERAL						716.856,35	8.602.276,26



ANEXO IX

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/ RJ

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
1	COMPOSIÇÃO - ANEXO 2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 1º DISTRITO - CABO FRIO	T	5.792,31		
2	COMPOSIÇÃO - ANEXO 3	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 2º DISTRITO - TAMOIOS	T	1.879,12		
3	COMPOSIÇÃO - ANEXO 4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	T	26,58		
4	COMPOSIÇÃO - ANEXO 5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RSD E RSS	mês	1,00		
5	COMPOSIÇÃO - ANEXO 6	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	T	1930,77		
TOTAL GERAL						
TOTAL GERAL						-





ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

BASE: MAIO 2019

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO / RJ

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	VALOR GERAL (12 MESES)	
1	COMPOSIÇÃO - ANEXO 2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 1º DISTRITO - CABO FRIO	T	5.792,31	74,75	432.966,19	433.312,56	433.312,56	433.312,56	433.312,56	432.793,00	432.793,00	432.793,00	432.793,00	432.793,00	432.793,00	432.793,00	432.793,00	432.793,00	5.195.594,24
2	COMPOSIÇÃO - ANEXO 3	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 2º DISTRITO - TAMOIOS	T	1.879,12	101,23	190.214,39	190.366,57	190.366,57	190.366,57	190.366,57	190.138,31	190.138,31	190.138,31	190.138,31	190.138,31	190.138,31	190.138,31	190.138,31	190.138,31	2.282.572,74
3	COMPOSIÇÃO - ANEXO 4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	T	26,58	882,36	23.453,68	23.472,44	23.472,44	23.472,44	23.472,44	23.444,30	23.444,30	23.444,30	23.444,30	23.444,30	23.444,30	23.444,30	23.444,30	23.444,30	281.444,17
4	COMPOSIÇÃO - ANEXO 5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORT E DE RSD E RSS	mês	1,00	63.754,70	63.754,70	63.805,71	63.805,71	63.805,71	63.805,71	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	765.056,42
5	COMPOSIÇÃO - ANEXO 6	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, A PA CIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	T	1.930,77	40,20	77.608,68	54.326,08	23.282,60												77.608,68
TOTAL GERAL						710.388,96	765.283,35	734.239,88	710.957,28	710.957,28	710.104,81	710.104,81	710.104,81	710.104,81	710.104,81	710.104,81	710.104,81	710.104,81	710.104,81	8.602.276,26



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo Licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de **(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)**, doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item **8.5.1** do Edital **(COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO)**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO)**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **(IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido da Companhia de Serviço de Cabo Frio antes da abertura oficial das propostas.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2018** referente ao **Processo Administrativo n.º 0210./2018** instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Serviço de Cabo Frio o Pregão Presencial n.º 001/2018, que objetiva **a empresa ou consórcio de empresas especializada no serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e transporte de resíduos sólidos da saúde através de caminhões compactadores devidamente licenciados para transporte de resíduos domiciliares, bem como, veículos tipo furgão devidamente licenciado para transporte dos resíduos sólidos de saúde do município de Cabo Frio até a destinação final e carreta para transporte pesado de RSD a ser utilizada em estação de transbordo no réveillon e carnaval** para atender a qualificação, especificadas e quantificadas na forma do Termo de referência (Anexo XV), que será realizada no dia 18 de novembro de 2019.

Assinatura: _____

Nome / Representante: _____

CPF: _____

Tel.: _____

Fax: _____

e-mail: _____

Celular: _____

Empresa: _____

Endereço da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Obs: Todos os dados acima são obrigatórios o seu preenchimento.

(local) _____, em ___ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2019

MODALIDADE: PREGÃO Nº ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” e XXXXXXXXXXXX, EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES E SAÚDE).

Pelo presente Termo de Contrato a **COMSERCAF** - Companhia de Serviço de Cabo Frio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **17.572.121/0001-00**, com sede na cidade de Cabo Frio à Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre, Cabo Frio, RJ, CEP.: 28.921-111, neste ato representada pelo Presidente da **COMSERCAF**, **Sr. DARIO GUAGLIARDI NETO**, Contador, RG nº 12617885-4 IFP/RJ, CPF sob o nº 089.774.597-37, residente e domiciliado na cidade de Cabo Frio, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX** neste ato representado pelo seu representante legal, o **Sr. XXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, oriundo do PREGÃO Nº ____/2018 e Processo Administrativo nº ____/2018, que reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO de empresa ou consórcio de empresa especializada no serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e transporte de resíduos sólidos da saúde através de caminhões



compactadores devidamente licenciados para transporte de resíduos domiciliares, bem como, veículos tipo furgão devidamente licenciado para transporte dos resíduos sólidos de saúde do município de Cabo Frio até a destinação final e carreta para transporte pesado de RSD a ser utilizada em estação de transbordo no réveillon e carnaval

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXX); os quais serão quitados a cada **30 (trinta) dias**, de acordo com as quantidades fornecidas no período e levando em consideração a disponibilidade financeira da Autarquia..

2.2 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais), que deverão corresponder ao valor da Ordem de Fornecimento, e ao recebimento definitivo dos serviços.

2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata na clausula 2.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem incorreções.

2.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

2.6 - Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês.



2.7 - A empresa se for inscrita no simples, deverá informar esta condição, para fins de retenção dos impostos devidos.

2.8 - A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze meses), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

2.9 - A CONTRATADA fornecerá o previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento **pele período de XX de XXXXX de XXXXX até XX de XXXX de XXXX**, conforme objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos destinados ao Programa 15.452.0061.2074 – Limpeza, conservação e manutenção de logradouro e 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura ou da emissão da ordem de execução, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO– Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha



de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) analisar e atestar através de funcionário habilitado para tal, em até 48 horas, após o recebimento de todo o relatório mensal. No caso de recusa de parte ou de todos os serviços constados na medição, após a manifestação da COMSERCAF e devolução à CONTRATADA, esta terá o prazo de 2 (dois) dias para, querendo, justificar ou modificar a medição dos serviços realizados, tendo a contratante igual prazo para manifestar-se a respeito;



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços com qualidade, nas exatas especificações do Termo de Referência;
- b) executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, conforme o Termo de Referência;
- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do contrato.
- g) A Contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do contrato, até a sua conclusão;
- i) Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e



empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

- j) Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- k) Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
 - l) Certidão vigente expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, que autorize a licitante realizar os serviços de “coleta, transporte rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos” com abrangência de intermunicipal, considerando que a destinação final dos resíduos será em outro Município.
 - m) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei n.º 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA n.º 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;
 - n) Certificado de Regularidade da licitante junto ao CTF/APP – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE INSTRUMENTOS E ATIVIDADES POTENCILMENTE POLUIDORAS e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA, expedidos pelo IBAMA.
 - o) Comprovação de possuir Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA – NR 7), conforme portaria n.º 25/94 (Lei Federal n.º 6.514/77),
 - p) Comprovação de possuir Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional (PCMSO – NR 7), conforme portaria n.º 08/96 (Lei Federal n.º 6.514/77)



- q) Prova de cumprimento às normas regulamentadoras relativas ao SESMET – Serviço Especializado em Medicina do Trabalho – NR nº 04, portaria nº 3.214, de 08.06.78, da Delegacia Regional do Trabalho – DRT (Lei nº 6.514 de 22.12.77 – Art. 200).

1. está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, quando os pagamentos relativos a este contrato estiverem regulares, ou no último caso;

2. anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

3. encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

r) Arcar com os custos e despesas dos serviços, com o auxílio de máquinas e equipamentos específicos. Assim como, tempo de espera, de deslocamento, abastecimento, troca de óleo, manutenção geral, serviços de mecânica e de eletricidade porventura realizados nos caminhões, equipamentos e veículos de apoio, se necessário e o seguro contra terceiros, “obrigatório” para que o contrato seja efetivado.

s) A empresa a ser CONTRATADA se obriga durante a vigência do contrato a efetuar, sem ônus para a COMSERCAF, a substituição dos caminhões, equipamentos e veículo de apoio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos casos em que os equipamentos em uso se tornem inoperantes.

t) Os motoristas dos caminhões e de veículos de apoio deverão estar habilitados, na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis à empresa a ser CONTRATADA.

u) A empresa a ser CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação.

v) A empresa CONTRATADA deverá protocolizar junto à COMSERCAF o “relatório diário de execução de serviços”, para fins de fiscalização da execução dos serviços e atestação das medições.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, Matr. _____, designado pela COMSERCAF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de xx dias úteis após a entrega do bem;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material/serviço, após decorrido o prazo de xx dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências.

PARÁGRAFO QUARTO– A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE



A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificado após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Primeira ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **COMSERCAF** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;



c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio, previstos na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio, previstos na alínea c, do *caput*:

a) não poderão ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) serão aplicados, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O particular penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



CLÁUSULA-DÉCIMA-SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no D. O.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cabo Frio, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO– O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE - COMSERCAF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Portaria XXX/XXXX

TESTEMUNHA

CPF

TESTEMUNHA

CPF



ANEXO XV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO de empresa ou de empresas em consórcio especializada no serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e transporte de resíduos sólidos da saúde através de caminhões compactadores devidamente licenciados para transporte de resíduos domiciliares, bem como, veículos tipo furgão devidamente licenciado para transporte dos resíduos sólidos de saúde do município de Cabo Frio até a destinação final e carreta para transporte pesado de RSD a ser utilizada em estação de transbordo no réveillon e carnaval**, inclusive motoristas para atender as necessidades do município de CABO FRIO, até a destinação final.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 -A contratação de caminhões compactadores, carretas e veículos utilitários para a coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta de resíduos sólidos de saúde, é de suma importância para o município de Cabo Frio, tal



serviços se faz necessário para a saúde e o bem estar dos munícipes e visitantes que fazem turismo em nossa cidade;

2.2 - devido a quantidade de turistas que visitam nosso município em determinadas datas do ano, tendo como consequência um grande aumento de resíduos sólidos gerados; sendo no período da virada do ano e no carnaval esse aumento é mais significativo, sendo necessário a utilização do pátio de transbordo para que possa ser mantido a manutenção e limpeza do município, sendo assim consequentemente são utilizados TRANSPORTE DE CARRETAS para o destino final dos resíduos sólidos, portanto é justificada a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO 1º DISTRITO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**
- **TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**
- **TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**
- **TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PÁTIO DE TRANSBORDO ATÉ O DESTINO. FINAL.**

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS



COMPACTADORES: 21 EQUIPAMENTOS DE 15 M³

- a) Transporte de resíduos Domiciliares: MUNICÍPIO;
- b) Transporte de resíduos Comerciais: MUNICÍPIO;
- c) Transporte de resíduos Públicos (resíduos de varrição, podas e feiras livres): MUNICÍPIO;
- d) Transporte de resíduos gerados nos Terminais Rodoviários: MUNICÍPIO;
- e) Transporte de resíduos Agrícolas: Unidade geradora.

CARRETAS: 02 EQUIPAMENTOS CAPACIDADE CARGA ÚTIL DE 30 TONELADAS

- Transporte de resíduos sólidos do pátio de transbordo até o destino final.

UTILITÁRIOS: 02 VEÍCULOS

- Transporte de resíduos sólidos de saúde.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FREQUÊNCIA

Os locais e a frequência dos serviços prestados se encontram em ANEXO

6. DAS MEDIÇÕES

6.1 – As medições encontram-se em ANEXO

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS



7.1 - Os veículos para atendimento desta licitação deverão ter as especificações mínimas conforme as características exigidas no termo de referência (anexo).

7.2 - Os veículos contratados deverão utilizar identificação, tipo adesivo nas laterais com o LOGOTIPO DA COMSERCAF.

7.3 - Os veículos contratados deverão atender as todas as exigências do Código Nacional de Trânsito.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A COMSERCAF designará um Fiscal para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação, que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

9.1 - O prazo do contrato vigorará a partir de sua assinatura **pelo período de 12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.2 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações da COMSERCAF, para assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.



10. DO PAGAMENTO

O cronograma Físico-Financeiro encontram-se em ANEXO

11. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da referida contratação é de **R\$ 8.602.276,26 (oito milhões seiscentos e dois mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).**”, o pagamento futuro contratado deverá ser suportados pelos recursos destinados ao programa 15.452.0061.2074 - Limpeza, conservação e manutenção de logradouro 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;
- 12.2 - - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;
- 12.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente;
- 12.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços;
- 12.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a COMSERCAF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela COMSERCAF;



12.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital;

12.7 - Cientificar a COMSERCAF do andamento dos serviços, quando for o caso;

12.8 - Participar a COMSERCAF, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

12.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas formalidades e exigências do Contrato;

13.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3 – Fiscalizar, por meio de um Fiscal, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia a CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas;

13.4 – Proporcionar condições e facilidade para que a CONTRATADA possa conduzir a bom termo a execução dos serviços.



Anexo I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
							BASE: EMOP 05/2019 BDI: 24,22%
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO / RJ							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	COMPOSIÇÃO - ANEXO 2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 1º DISTRITO - CABO FRIO	T	5.792,31	74,75	432.966,19	5.195.594,24
2	COMPOSIÇÃO - ANEXO 3	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 2º DISTRITO - TAMOIOS	T	1.879,12	101,23	190.214,39	2.282.572,74
3	COMPOSIÇÃO - ANEXO 4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	T	26,58	882,36	23.453,68	281.444,17
4	COMPOSIÇÃO - ANEXO 5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RSD E RSS	mês	1,00	63.754,70	63.754,70	765.056,42
5	COMPOSIÇÃO - ANEXO 6	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	T	1.930,77	40,20	6.467,39	77.608,68
TOTAL GERAL						716.856,35	8.602.276,26
TOTAL GERAL						716.856,35	8.602.276,26

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA							
							BDI:
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO / RJ							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	COMPOSIÇÃO - ANEXO 2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 1º DISTRITO - CABO FRIO	T	5.792,31			
2	COMPOSIÇÃO - ANEXO 3	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 2º DISTRITO - TAMOIOS	T	1.879,12			
3	COMPOSIÇÃO - ANEXO 4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	T	26,58			
4	COMPOSIÇÃO - ANEXO 5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RSD E RSS	mês	1,00			
5	COMPOSIÇÃO - ANEXO 6	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, APACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	T	1.930,77			
TOTAL GERAL							
TOTAL GERAL						-	-



Anexo III

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/ RJ

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
1	COMPOSIÇÃO - ANEXO 2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 1º DISTRITO - CABO FRIO	T	5.792,31		
2	COMPOSIÇÃO - ANEXO 3	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 2º DISTRITO - TAMOIOS	T	1.879,12		
3	COMPOSIÇÃO - ANEXO 4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	T	26,58		
4	COMPOSIÇÃO - ANEXO 5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RSD E RSS	mês	1,00		
5	COMPOSIÇÃO - ANEXO 6	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, APACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	T	1.930,77		
TOTAL GERAL						
TOTAL GERAL						-

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF

Anexo IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																				
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO / RJ																				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	VALOR GERAL (12 MÊSES)	
1	COMPOSIÇÃO - ANEXO 2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 1º DISTRITO - CABO FRIO	T	5.792,31	74,75	432.986,19	433.312,56	433.312,56	433.312,56	433.312,56	433.312,56	432.793,00	432.793,00	432.793,00	432.793,00	432.793,00	432.793,00	432.793,00	5.195.594,24	
2	COMPOSIÇÃO - ANEXO 3	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO 2º DISTRITO - TRAMPOIS	T	1.879,12	101,23	190.214,39	190.386,57	190.386,57	190.386,57	190.386,57	190.386,57	190.138,31	190.138,31	190.138,31	190.138,31	190.138,31	190.138,31	190.138,31	190.138,31	2.282.572,74
3	COMPOSIÇÃO - ANEXO 4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	T	26,58	892,36	23.453,88	23.472,44	23.472,44	23.472,44	23.472,44	23.472,44	23.444,30	23.444,30	23.444,30	23.444,30	23.444,30	23.444,30	23.444,30	23.444,30	281.444,17
4	COMPOSIÇÃO - ANEXO 5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORT E DE RSD E RSS	mês	1,00	63.754,70	63.754,70	63.805,71	63.805,71	63.805,71	63.805,71	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	63.729,20	765.056,42
5	COMPOSIÇÃO - ANEXO 6	CARRETA PARA TRANSPORTE FESADU, APLICIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	T	1.930,77	40,20	77.608,88	54.326,08	23.282,80												77.608,88
TOTAL GERAL						710.388,96	765.283,35	734.239,88	710.957,28	710.957,28	710.104,81	8.822.276,28								

BASE: MAIO 2019

TABELA 2.A - FREQUENCIA DE COLETA E PONTOS DE ATENDIMENTO

Item	Pontos de Atendimento (PA)	Extensão Linear (m)	Frequência de Coleta	Extensão Linear Total de Coleta
1	TRAVESSA ALMTE BARROSO	900,00	1,00	900,00
2	CONSTANTIM MENELAU	410,00	1,00	410,00
3	MAESTRO CLODOMIRO G. OLIVEIRA	610,00	1,00	610,00
4	ALM BARROSO	95,00	1,00	95,00
5	BARÃO DO RIO BRANCO	170,00	1,00	170,00
6	PENHA	85,00	1,00	85,00
7	PROF. DOMINGOS RIBEIRO	225,00	1,00	225,00
8	MORIGA	810,00	1,00	810,00
9	MAJOR BELEGARD	680,00	1,00	680,00
10	JONAS GARCIA	435,00	1,00	435,00
11	MARECHAL FLORIANO	350,00	1,00	350,00
12	HILDEBRANCO ASSUNÇÃO	135,00	1,00	135,00
13	TRAVESSA FERNANDES	140,00	1,00	140,00
14	MIGUEL COUTO	105,00	1,00	105,00
15	TRAV. LIONS CLUB	100,00	1,00	100,00
16	TRAV. NAÇÕES UNIDAS	100,00	1,00	100,00
17	AV. ASSUNÇÃO	2.200,00	1,00	2.200,00
18	AV. DO CONTORNO	3.950,00	1,00	3.950,00
19	RAUL VEIGA	900,00	1,00	900,00
20	BARÃO DO RIO BRANCO	530,00	1,00	530,00
21	MESTRE VIVIM	340,00	1,00	340,00

BAIRRO: CENTRO

22	LIBERDADE	190,00	1,00	190,00
23	ELPÍDIO B. DOS SANTOS	190,00	1,00	190,00
24	ADELIR NOVELINO MARQUES	175,00	1,00	175,00
25	PRAIA DO PONTAL	120,00	1,00	120,00
26	MANOEL FRANCISCO VALENTIM	510,00	1,00	510,00
27	TRAV. DO LUAR	140,00	1,00	140,00
28	ANTONIO FELICIANO DE ALMEIDA	540,00	1,00	540,00
29	CAP. AUGUSTO LOURENÇO	350,00	1,00	350,00
30	RUA DO CÉU	190,00	1,00	190,00
31	RUA GÁVEA	80,00	1,00	80,00
32	JOSÉ BONIFÁCIO	560,00	1,00	560,00
33	MÁRIO QUINTANILHA	290,00	1,00	290,00
34	RUI BARBOSA	675,00	1,00	675,00
35	JORGE LÓSSIO	1.050,00	1,00	1.050,00
36	MEIRA JUNEIR	545,00	1,00	545,00
37	ISMAR GOMES DE AZEVEDO	320,00	1,00	320,00
38	TREZE DE NOVEMBRO	560,00	1,00	560,00
39	FRANCISCO MENDES	560,00	1,00	560,00
40	TAMOIO	410,00	1,00	410,00
41	FLORISMUNDO BATISTA MACHADO	140,00	1,00	140,00
42	ROBERTO MACHADO	140,00	1,00	140,00
43	MARIA NOGUEIRA MACHADO	110,00	1,00	110,00
44	NILO PEÇANHA	1.120,00	1,00	1.120,00
45	TEIXEIRA E SOUZA	400,00	1,00	400,00
46	CASEMIRO DE ABREU	240,00	1,00	240,00
47	JULIA KUBITSCHECK	190,00	1,00	190,00
48	SILVA JARDIM	160,00	1,00	160,00

49		ÉRICO COELHO	230,00	1,00	230,00
50		BENTO JOSÉ RIBEIRO	230,00	1,00	230,00
51		JOSÉ WATS FILHO	150,00	1,00	150,00
52		PRAÇA SÃO PEDRO	130,00	1,00	130,00
53		FRANCISCO PARANHOS	290,00	1,00	290,00
54		JOHN KENNEDY	250,00	1,00	250,00
55		SATURNO	200,00	1,00	200,00
56		ALITA DO VALE	150,00	1,00	150,00
57		TRAVESSA JORGE LÓSSIO	130,00	1,00	130,00
58		PLUTÃO	355,00	1,00	355,00
59		RUA DOS COMETAS	100,00	1,00	100,00
60		URANO	220,00	1,00	220,00
61		LOPES DA GUIA	270,00	1,00	270,00
62		SANTOS DUMONT	230,00	1,00	230,00
63	BAIRRO: VILA NOVA	ALZIRO GOMES	300,00	1,00	300,00
64		JOAQUIM CARVALHO SANTANA	200,00	1,00	200,00
65		JOSÉ PAES DE ABREU	630,00	1,00	630,00
66		ROMÁRIO GOMES	190,00	1,00	190,00
67		ABSSÍNIA	300,00	1,00	300,00
68		CARLOS DE A. COSTA	120,00	1,00	120,00
69		JOSÉ ANTONIO SAMPAIO	270,00	1,00	270,00
70		ALEX NOVELINO	810,00	1,00	810,00
71		ANTONIO GOMES CORDEIRO	90,00	1,00	90,00
72		CARLOS NUNES	100,00	1,00	100,00
73		CASEMIRO DE ABREU	390,00	1,00	390,00
74		AV. TEIXEIRA E SOUZA	2.520,00	1,00	2.520,00
75		OMAR FONTOURA	740,00	1,00	740,00

76	RUA DA LUZ	850,00	1,00	850,00
77	TRAVESSA JERDIEL FIRMINO	110,00	1,00	110,00
78	TRAVESSA RUFINO ALEIXO	110,00	1,00	110,00
79	TRAVESSA	110,00	1,00	110,00
80	SANTA HELENA	110,00	1,00	110,00
81	AV. JULIA KUBSTICHEK	2.650,00	1,00	2.650,00
82	LEONEL DE SOUZA	180,00	1,00	180,00
83	MÁRIO QUINTANILHA	830,00	1,00	830,00
84	GUSTAVO BERAGER	370,00	1,00	370,00
85	NICADOR PEREIRA COUTO	300,00	1,00	300,00
86	JORGE LÓSSIO	700,00	1,00	700,00
87	FRANCISCO PARANHOS	600,00	1,00	600,00
88	SERGIPE	690,00	1,00	690,00
89	JOÃO PESSOA	160,00	1,00	160,00
90	VINCENTE CELESTINO	220,00	1,00	220,00
91	MERCURIO	270,00	1,00	270,00
92	AV. DO CONTORNO	2.200,00	1,00	2.200,00
93	FELIX AZEVEDO	150,00	1,00	150,00
94	MANOEL FRANCISCO CORREA	130,00	1,00	130,00
95	AV. VER. ANTONIO F. DOS SANTOS	2.800,00	1,00	2.800,00
96	GAL ALFREDO BRUNO GOMES MARTINS	750,00	1,00	750,00
97	ZULMIRA MENDES	700,00	1,00	700,00
98	NICOLA ASLAN	620,00	1,00	620,00
99	MINISTRO GAMA FILHO	620,00	1,00	620,00
100	ANTONIO DUARTE GUIMARÃES	300,00	1,00	300,00
101	FLORISBELA PENA	580,00	1,00	580,00
102	ENFERMEIRO RICARDO SANCHES	620,00	1,00	620,00

103		AV. VEREADOR MANOEL ANTUNES	1.380,00	1,00	1.380,00
104		RUA CRAVOS	810,00	1,00	810,00
105		RUA R.G	85,00	1,00	85,00
106		RAMON PERELO FILHO	175,00	1,00	175,00
107		AV. LITORÂNEA	570,00	1,00	570,00
108		RUA DAS TULIPAS	200,00	1,00	200,00
109		ALBERTO GABBAY	250,00	1,00	250,00
110		ROSALIA FERRO	150,00	1,00	150,00
111		NATANAEL RIBEIRO ALMEIDA	390,00	1,00	390,00
112	BAIRRO: BRAGA	AV. TEIXEIRA E SOUZA	1.600,00	1,00	1.600,00
113		OMAR FONTOURA	800,00	1,00	800,00
114		RUA DA LUZ	800,00	1,00	800,00
115		AV. VEREADOR ANTONIO FERREIRADOS SANTOS	1.600,00	1,00	1.600,00
116		GAL ALFREDO BRUNO GOMES MARTINS	790,00	1,00	790,00
117		ZULMIRA MENDES	790,00	1,00	790,00
118		NICOLA ASLAN	780,00	1,00	780,00
119		MINISTRO GAMA FILHO	770,00	1,00	770,00
120		JOÃO ANTONIO ROCHA	789,00	1,00	789,00
121		ROD GAL BRUNO MARTINS	930,00	1,00	930,00
122		RUA R.7	510,00	1,00	510,00
123		JOSÉ MARIA GIL	530,00	1,00	530,00
124		AV. ADOLFO BERANGER JR	2.500,00	1,00	2.500,00
125		ANGUSTURA	620,00	1,00	620,00
126		JULIO NOVELINO	580,00	1,00	580,00
127		JOSÉ LOIOLA	450,00	1,00	450,00
128		JACOB MULER	330,00	1,00	330,00
129	JOSÉ DA SILVA MASSA	210,00	1,00	210,00	

130	PADRE NUNES	600,00	1,00	600,00
131	REINALDO ROSAS	230,00	1,00	230,00
132	NARCISO ELISA LOPES	280,00	1,00	280,00
133	ESTADOS UNIDOS	1.160,00	1,00	1.160,00
134	CAPRI	140,00	1,00	140,00
135	CANADA	560,00	1,00	560,00
136	MEXICO	610,00	1,00	610,00
137	CUBA	180,00	1,00	180,00
138	HONDURAS	300,00	1,00	300,00
139	PANAMA	920,00	1,00	920,00
140	GUIANAS	360,00	1,00	360,00
141	HAITI	120,00	1,00	120,00
142	ASPIRO RODRIGUES DOS SANTOS	490,00	1,00	490,00
143	PADRE MANOEL BERNARDES	400,00	1,00	400,00
144	R. ALMEIDA GARRETE	310,00	1,00	310,00
145	RUA LUIS DE CAMÕES	620,00	1,00	620,00
146	RUA R1	70,00	1,00	70,00
147	RUA R2	60,00	1,00	60,00
148	RUA R3	60,00	1,00	60,00
149	RUA R4	60,00	1,00	60,00
150	RUA R5	60,00	1,00	60,00
151	RUA R6	30,00	1,00	30,00
152	RUA R7	1.040,00	1,00	1.040,00
153	RUA R8	60,00	1,00	60,00
154	RUA R9	60,00	1,00	60,00
155	RUA R10	60,00	1,00	60,00
156	RUA R11	60,00	1,00	60,00

157		RUA R12	60,00	1,00	60,00
158		RUA R13	280,00	1,00	280,00
159		RUA R14	90,00	1,00	90,00
160		RUA DAS ASSEMBLÉIAS	310,00	1,00	310,00
161		RUA AURORA	530,00	1,00	530,00
162		RUA COSME DE SOUZA	80,00	1,00	80,00
163		TRAVESSA COSME DE SOUZA	100,00	1,00	100,00
164		RUA DAS DUNAS	1.270,00	1,00	1.270,00
165	BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	AV. JOAQUIM NOGUEIRA	3.020,00	1,00	3.020,00
166		EXPEDICIONÁRIO DA PÁTRIA	1.300,00	1,00	1.300,00
167		MARQUES DE OLINDA	1.180,00	1,00	1.180,00
168		INDEPENDENCIA	630,00	1,00	630,00
169		ALMTE TAMANDARE	780,00	1,00	780,00
170		VISCONDE DO OURO PRETO	270,00	1,00	270,00
171		RUA DA COSNPIRAÇÃO	370,00	1,00	370,00
172		CALIFÓRNIA	90,00	1,00	90,00
173		HENRIQUE DIAS	210,00	1,00	210,00
174		TOME DE SOUZA	450,00	1,00	450,00
175		DUARTE DA COSTA	500,00	1,00	500,00
176		BISPO ALMIR DOS SANTOS	1.330,00	1,00	1.330,00
177		FAGUNDES VARELA	1.280,00	1,00	1.280,00
178		GOVERNADOR VALADARES	1.320,00	1,00	1.320,00
179		LUIS LINDENBERG	1.300,00	1,00	1.300,00
180		ALVARES DE AZEVEDO	210,00	1,00	210,00
181		GENERAL OSÓRIO	300,00	1,00	300,00
182		EVARISTO DA VEIGA	280,00	1,00	280,00
183	LECY GOMES DA COSTA	850,00	1,00	850,00	

184		VISCONDE DO RIO BRANCO	440,00	1,00	440,00
185		VINTE E CINCO DE DEZEMBRO	570,00	1,00	570,00
186		PRUDENTE DE MORAES	270,00	1,00	270,00
187		MARECHAL DEODORO	90,00	1,00	90,00
188		DJALMA DE AZEVEDO	780,00	1,00	780,00
189		GONÇALVES DE LEDO	250,00	1,00	250,00
190		VISCONDE DE CAIRU	450,00	1,00	450,00
191		AV. AMÉRICA CENTRAL	2.450,00	1,00	2.450,00
192	BAIRRO: JARDIM CAIÇARA	RUA ALAMEDA	1.180,00	1,00	1.180,00
193		RUA 8	160,00	1,00	160,00
194		RUA 9	200,00	1,00	200,00
195		RUA 10	190,00	1,00	190,00
196		RUA 11	180,00	1,00	180,00
197		RUA 12	170,00	1,00	170,00
198		RUA ALAMEDA	210,00	1,00	210,00
199		RIVADAVIA	60,00	1,00	60,00
200		ABIGAIL DOS SANTOS	250,00	1,00	250,00
201		RUA INGLATERRA	1.360,00	1,00	1.360,00
202		RUA FRANÇA	850,00	1,00	850,00
203		TRAVESSA CECÍLIA	190,00	1,00	190,00
204		MARIO FILHO	230,00	1,00	230,00
205		HUNGRIA	190,00	1,00	190,00
206		PORTUGAL	320,00	1,00	320,00
207		RUA ESPANHA	440,00	1,00	440,00
208		RUA NORUEGA	440,00	1,00	440,00
209		RUA SUIÇA	440,00	1,00	440,00
210		SUECIA	440,00	1,00	440,00

211	HOLANDA	440,00	1,00	440,00
212	FINLANDIA	440,00	1,00	440,00
213	RUA AUSTRIA	910,00	1,00	910,00
214	CARLOS MENDES	510,00	1,00	510,00
215	AMÉLIA FERREIRA	510,00	1,00	510,00
216	PROF. EDILSON DUARTE	510,00	1,00	510,00
217	ANTONIO OLIVEIRA GAMA	510,00	1,00	510,00
218	NARCISO PORTUGAL	640,00	1,00	640,00
219	MARIA M. DUARTE AZEVEDO	500,00	1,00	500,00
220	LEONOR DE AZEVEDO STA. ROSA	500,00	1,00	500,00
221	MANINHA CARRIÇO	330,00	1,00	330,00
222	JOSÉ CUPERTINO SANTANA	130,00	1,00	130,00
223	DACIO P. DE SOUZA	95,00	1,00	95,00
224	PORTUGAL	80,00	1,00	80,00
225	RUA CORREIÃO	160,00	1,00	160,00
226	SÍRIA	145,00	1,00	145,00
227	TURQUIA	180,00	1,00	180,00
228	DUQUE DE CAXIAS	470,00	1,00	470,00
229	MARCÍLIO DIAS	420,00	1,00	420,00
230	INDIA	860,00	1,00	860,00
231	JOSÉ PAES DE ABREU	1.110,00	1,00	1.110,00
232	PRINCESA ISABEL	150,00	1,00	150,00
233	ROBERTO SILVEIRA	900,00	1,00	900,00
234	N. SRA. APARECIDA	680,00	1,00	680,00
235	1º DE MARÇO	590,00	1,00	590,00
236	FORMOSA	200,00	1,00	200,00
237	MADAGASCAR	100,00	1,00	100,00

238		FRANCISCO JOSÉ	160,00	1,00	160,00
239		FONSECA JORDÃO	230,00	1,00	230,00
240		FREI HENRIQUE COIMBRA	170,00	1,00	170,00
241		JEAN GUILAUME	90,00	1,00	90,00
242		LIBANO	70,00	1,00	70,00
243		MARROCOS	110,00	1,00	110,00
244	BAIRRO: ITAJURU	MANDACARU	640,00	1,00	640,00
245		GUAMIRIM	80,00	1,00	80,00
246		ARAÇA	200,00	1,00	200,00
247		CANELINHA	190,00	1,00	190,00
248		JUÇARA	180,00	1,00	180,00
249		AGUAPÉ	180,00	1,00	180,00
250		RUA DAS BROMÉLIAS	180,00	1,00	180,00
251		PITANGA	180,00	1,00	180,00
252		JEQUITIBA	150,00	1,00	150,00
253		SAPOTI	410,00	1,00	410,00
254		ORQUIDEA	520,00	1,00	520,00
255		CUPUAÇU	250,00	1,00	250,00
256		JABOTICABA	180,00	1,00	180,00
257		MANDEVILE	180,00	1,00	180,00
258		GRAVIOLA	150,00	1,00	150,00
259		BAJURÚ	130,00	1,00	130,00
260		QUARESMEIRA	110,00	1,00	110,00
261	AV. 4 ESTAÇÕES	1.630,00	1,00	1.630,00	
262	RUA CORONEL FERREIRA	1.100,00	1,00	1.100,00	
263	GRANITO	250,00	1,00	250,00	
264	SILEX	140,00	1,00	140,00	

265	ONIX	80,00	1,00	80,00
266	CRISTAL	320,00	1,00	320,00
267	DIAMANTE	360,00	1,00	360,00
268	BRILHANTE	170,00	1,00	170,00
269	ALICE TORRES	380,00	1,00	380,00
270	RUA BERILIO	280,00	1,00	280,00
271	TRAVESSA BERÍLIO	60,00	1,00	60,00
272	CRISÓLITO	360,00	1,00	360,00
273	OZIMO GONÇALVES	420,00	1,00	420,00
274	TURMALINA	190,00	1,00	190,00
275	ÁGATA	120,00	1,00	120,00
276	RUBI	220,00	1,00	220,00
277	SAFIRA	230,00	1,00	230,00
278	TOPÁZIO	360,00	1,00	360,00
279	CONDESSA DE ALMEIDA SANTOS	280,00	1,00	280,00
280	PEDRO VALENTIM	240,00	1,00	240,00
281	TRAVESSA VEREADOR CARRIÇO	170,00	1,00	170,00
282	RUA VEREADOR CARRIÇO	180,00	1,00	180,00
283	HENRIQUE TERRA	1.570,00	1,00	1.570,00
284	AV. EXCELSIOR	2.230,00	1,00	2.230,00
285	VENEZA	160,00	1,00	160,00
286	FLORENÇA	250,00	1,00	250,00
287	RUA TUPI	330,00	1,00	330,00
288	TOCANTINS	400,00	1,00	400,00
289	ARAGUAIA	410,00	1,00	410,00
290	RUA REDENTOR	400,00	1,00	400,00
291	BELA VISTA	400,00	1,00	400,00

292		CAPRI	390,00	1,00	390,00
293		ATENAS	380,00	1,00	380,00
294		ROMÃ	470,00	1,00	470,00
295		FORMOSA	380,00	1,00	380,00
296		ANÁPOLIS	210,00	1,00	210,00
297		BRASÍLIA	380,00	1,00	380,00
298		GOIAS	270,00	1,00	270,00
299		GERALDO DE ABREU	410,00	1,00	410,00
300		SÃO DIMAS	280,00	1,00	280,00
301		PEDRO CORDEIRO	280,00	1,00	280,00
302		FERNANDO	80,00	1,00	80,00
303		ANTONIO FRANCISCO PEREIRA I	310,00	1,00	310,00
304		ANTONIO FRANCISCO PEREIRA II	100,00	1,00	100,00
305		VITOR IGREJA	440,00	1,00	440,00
306		RUA DO NORTE	90,00	1,00	90,00
307		JOSÉ GOMES DA SILVA	720,00	1,00	720,00
308		JOAQUIM MELO TRINDADE	65,00	1,00	65,00
309		MÁRIO PÓVOAS BARRETO	65,00	1,00	65,00
310		JOAQUIM FRANCISCO ROSA DE AZEVEDO	65,00	1,00	65,00
311		PORFÍRIO DO NASCIMENTO	65,00	1,00	65,00
312		RUA SUL	90,00	1,00	90,00
313		MATO GROSSO	90,00	1,00	90,00
314		SAMUEL AGENOR ANGENITSKI	360,00	1,00	360,00
315		ZÉ PRETINHO	200,00	1,00	200,00
316		COPACABANA	260,00	1,00	260,00
317		LEBLON	120,00	1,00	120,00
318	BAI	ACRE	300,00	1,00	300,00

319	HENRIQUE TERRA	1.430,00	1,00	1.430,00
320	RUA DINIZ	490,00	1,00	490,00
321	FERNANDO DE NORONHA	330,00	1,00	330,00
322	PAULO BURLE	500,00	1,00	500,00
323	TRINDADE I	450,00	1,00	450,00
324	TRINDADE II	180,00	1,00	180,00
325	TRAVESSA TRINDADE	180,00	1,00	180,00
326	TRAVESSA AMAPÁ	80,00	1,00	80,00
327	RUA AMAPÁ	150,00	1,00	150,00
328	RONDÔNIA	580,00	1,00	580,00
329	LUCIO GUSTAVO TRINDADE	240,00	1,00	240,00
330	LINCOLN GUIMARÃES	230,00	1,00	230,00
331	AYLCE JORGE VEIGA	170,00	1,00	170,00
332	TRAVESSA NOVELINO	170,00	1,00	170,00
333	IRMÃ JOSEFINA DA VEIGA	900,00	1,00	900,00
334	JARDIM OLINDA	650,00	1,00	650,00
335	JOSÉ DOME	300,00	1,00	300,00
336	PITANGAS	260,00	1,00	260,00
337	ESPIRITO SANTO	400,00	1,00	400,00
338	RUA DA FELICIDADE	100,00	1,00	100,00
339	CURITIBA	470,00	1,00	470,00
340	POETA VITÓRIO CARRIÇO	370,00	1,00	370,00
341	TRAVESSA OLINDA	320,00	1,00	320,00
342	BELO HORIZONTE	760,00	1,00	760,00
343	PORTO ALEGRE	1.170,00	1,00	1.170,00
344	RUA NATAL	960,00	1,00	960,00
345	RIO GRANDE DO NORTE	980,00	1,00	980,00

346		FLORIANÓPOLIS	430,00	1,00	430,00
347		RUA R1	120,00	1,00	120,00
348		RUA R2	120,00	1,00	120,00
349		RUA R3	120,00	1,00	120,00
350		RUA R4	120,00	1,00	120,00
351		CANTO DOS PÁSSAROS	160,00	1,00	160,00
352		RUA R6	150,00	1,00	150,00
353		RUA L	90,00	1,00	90,00
354		RUA SALVADOR	590,00	1,00	590,00
355		RUA PARANÁ	1.000,00	1,00	1.000,00
356		RUA VITORIA	950,00	1,00	950,00
357		FORTALEZA	900,00	1,00	900,00
358		TERESINA	740,00	1,00	740,00
359		SÃO LUIS	580,00	1,00	580,00
360		RECIFE	42,00	1,00	42,00
361		RUA CUIABÁ	140,00	1,00	140,00
362		MACEIÓ	80,00	1,00	80,00
363	BAIRRO: JARDIM OLINDA	AV. AMÉRICA CENTRAL	3.800,00	1,00	3.800,00
364		RUA ANTONIO FELICIANO DE ALMEIDA	1.800,00	1,00	1.800,00
365		RUA ACRE	270,00	1,00	270,00
366		TRAVESSA ACRE	100,00	1,00	100,00
367		RUA ROBERTO SILVEIRA	250,00	1,00	250,00
368		PRAÇA OSWALDO CRUZ	190,00	1,00	190,00
369		RUA GASTÃO CAMARGO	170,00	1,00	170,00
370		RUA PAULINO VIEIRA	140,00	1,00	140,00
371		RUA ALZIRO RAMALHO	90,00	1,00	90,00
372		RUA IRMÃ JOSEFINA	70,00	1,00	70,00

373	RUA JOAQUIM MELO JUNIOR	350,00	1,00	350,00
374	RUA RIO DE JANEIRO	280,00	1,00	280,00
375	RUA GUANABARA	240,00	1,00	240,00
376	RUA AMAZONAS	270,00	1,00	270,00
377	RUA PIRACICABA	310,00	1,00	310,00
378	RUA CRATO	150,00	1,00	150,00
379	TRAV CRATO	140,00	1,00	140,00
380	RUA MEDEIROS	280,00	1,00	280,00
381	TRAV GUANABARA	60,00	1,00	60,00
382	AV VITOR ROCHA	2.800,00	1,00	2.800,00
383	RUA BOM JARDIM	200,00	1,00	200,00
384	RUA CURITIBA	600,00	1,00	600,00
385	RUA LOS ANGELES	790,00	1,00	790,00
386	RUA POETA VITORINO CARRIÇO	640,00	1,00	640,00
387	RUA BELGRADO	420,00	1,00	420,00
388	RUA BUDAPESTE	600,00	1,00	600,00
389	RUA COPENHAGEM	240,00	1,00	240,00
390	RUA ESTOCOLOMO	120,00	1,00	120,00
391	RUA 1	340,00	1,00	340,00
392	RUA 6	180,00	1,00	180,00
393	RUA 13	100,00	1,00	100,00
394	RUA 14	80,00	1,00	80,00
395	RUA 15	190,00	1,00	190,00
396	RUA 16	190,00	1,00	190,00
397	RUA 17	190,00	1,00	190,00
398	RUA 18	180,00	1,00	180,00
399	RUA 19	180,00	1,00	180,00

400		RUA 20	120,00	1,00	120,00
401		RUA 21	140,00	1,00	140,00
402		RUA 22	150,00	1,00	150,00
403		RUA 23	130,00	1,00	130,00
404		RUA 24	100,00	1,00	100,00
405		RUA 25	180,00	1,00	180,00
406		RUA 26	70,00	1,00	70,00
407		RUA ALCIDES OLIVEIRA	280,00	1,00	280,00
408		RUA C	190,00	1,00	190,00
409		RUA D	190,00	1,00	190,00
410		RUA E	180,00	1,00	180,00
411		RUA F	180,00	1,00	180,00
412		RUA H	180,00	1,00	180,00
413		RUA J	210,00	1,00	210,00
414		RUA M	280,00	1,00	280,00
415		RUA QUINTINO ANDRE SENOS	140,00	1,00	140,00
416	BAIRRO: JACARÉ	RUA JORGE VEIGA	1.080,00	1,00	1.080,00
417		RUA ORIOSVALDO MACEDO SAMPAIO	250,00	1,00	250,00
418		RUA JOSE RODRIGUES POVOA	1.200,00	1,00	1.200,00
419		ESTRADA DOS PASSAGEIROS	1.800,00	1,00	1.800,00
420		RUA SAMUEL BESSA	1.200,00	1,00	1.200,00
421		RUA CAMINHO DO POMAR	950,00	1,00	950,00
422		RUA OLEGÁRIO VICENTE	220,00	1,00	220,00
423		RUA CARLOS GOMES	360,00	1,00	360,00
424		RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	680,00	1,00	680,00
425		RUA DA PITEIRA	190,00	1,00	190,00
426		RUA CONCÓRDIA	80,00	1,00	80,00

427		RUA CORONEL SILVA	240,00	1,00	240,00
428		TRAV NOVO MUNDO	230,00	1,00	230,00
429		RUA NOVO MUNDO	70,00	1,00	70,00
430		RUA MARIA LEOPOLDINA	120,00	1,00	120,00
431		RUA FAUSTINO ALVES	230,00	1,00	230,00
432		RUA GUARANI	120,00	1,00	120,00
433		RUA BELA VISTA	120,00	1,00	120,00
434		RUA RAMOS	140,00	1,00	140,00
435		RUA ESPIRITO SANTO	240,00	1,00	240,00
436		TRAV 23 DE ABRIL	140,00	1,00	140,00
437		RUA SANTA RITA	140,00	1,00	140,00
438		RUA SAQUAREMA	180,00	1,00	180,00
439		RUA GOVERNADOR VALADARES	120,00	1,00	120,00
440		RUA APOCALIPSE	160,00	1,00	160,00
441		RUA CUNHA CORREA	150,00	1,00	150,00
442		RUA TANCREDO NEVES	140,00	1,00	140,00
443		RUA SÃO JORGE	130,00	1,00	130,00
444		RUA BARÃO DE MIRACEMA	120,00	1,00	120,00
445		RUA VILALOBOS	110,00	1,00	110,00
446		RUA TRANQUILINO FELICIO	100,00	1,00	100,00
447		RUA ROSA DOS VENTOS	400,00	1,00	400,00
448	BAIRRO: OGIVA	AV DOS PESCADORES	2.200,00	1,00	2.200,00
449		AV DOS NAMORADOS	150,00	1,00	150,00
450		AV DOS BADEJOS	500,00	1,00	500,00
451		RUA DOS ANEQUINS	1.100,00	1,00	1.100,00
452		RUA DO MOINHO	1.100,00	1,00	1.100,00
453		RUA DAS ARRAIAS	470,00	1,00	470,00

454	RUA DOS MEROS	320,00	1,00	320,00
455	RUA DAS BARRACUDAS	1.070,00	1,00	1.070,00
456	AV MARLIM	1.170,00	1,00	1.170,00
457	RUA BAIACU	330,00	1,00	330,00
458	RUA AGULHA	160,00	1,00	160,00
459	RUA ERALDINA DE OLIVEIRA	680,00	1,00	680,00
460	RUA BAHIA	400,00	1,00	400,00
461	RUA SÃO PEDRO	85,00	1,00	85,00
462	RUA ABILIO GONÇALVES PEREIRA	665,00	1,00	665,00
463	RUA DOS CORAIS	300,00	1,00	300,00
464	RUA DA INDEPENDENCIA	180,00	1,00	180,00
465	RUA MACHADO DE ASSIS	480,00	1,00	480,00
466	RUA DAS ORQUIDEAS	300,00	1,00	300,00
467	RUA AURORA	360,00	1,00	360,00
468	RUA DOS MOTOQUEIROS	500,00	1,00	500,00
469	RUA BONFIM	200,00	1,00	200,00
470	RUA AUGUSTO RUSHI	200,00	1,00	200,00
471	RUA TREZE DE MAIO	440,00	1,00	440,00
472	RUA CONTRIM	340,00	1,00	340,00
473	TRAV TREZE DE MAIO	230,00	1,00	230,00
474	TRAV CAJARANA	100,00	1,00	100,00
475	RUA SOUZA E SILVA	230,00	1,00	230,00
476	RUA DAS AMENDOEIRAS	400,00	1,00	400,00
477	RUA RIO DE JANEIRO	280,00	1,00	280,00
478	RUA PARAIBA	430,00	1,00	430,00
479	RUA PRINCESA ISABEL	300,00	1,00	300,00
480	RUA AMIZADE	370,00	1,00	370,00

481		RUA DOS ARTISTAS	170,00	1,00	170,00
482		RUA DO POÇO	260,00	1,00	260,00
483		TRAV ALMIRA MUNIZ	130,00	1,00	130,00
484		RUA CAJARANA	180,00	1,00	180,00
485		TRAV DA AMIZADE	120,00	1,00	120,00
486		RUA OLIVIA LOPES	380,00	1,00	380,00
487		AV 1	750,00	1,00	750,00
488		RUA GETULIO VARGAS	330,00	1,00	330,00
489		RUA SINDICATO SEBASTIÃO LAN	170,00	1,00	170,00
490		RUA VALDIMIR TORRES	160,00	1,00	160,00
491		RUA IZALTER M HENRIQUES	190,00	1,00	190,00
492		RUA PROS B	230,00	1,00	230,00
493		RUA AQUALUNG	380,00	1,00	380,00
494	BAIRRO: VILA DO SOL	RUA 1	600,00	1,00	600,00
495		RUA 2	580,00	1,00	580,00
496		RUA 3	560,00	1,00	560,00
497		RUA 4	370,00	1,00	370,00
498		RUA 5	450,00	1,00	450,00
499		RUA 6	450,00	1,00	450,00
500		RUA 7	370,00	1,00	370,00
501		RUA DOS LIRIOS	150,00	1,00	150,00
502		RUA 9	250,00	1,00	250,00
503		RUA 10	270,00	1,00	270,00
504		RUA 11	200,00	1,00	200,00
505	RUA ADOLFO BERANGER JUNIOR	1.500,00	1,00	1.500,00	
506	BAIRRO:	RUA RACHEL SCHVER	260,00	1,00	260,00
507		R VALTER ROLNAN	500,00	1,00	500,00

508	RUA 7	120,00	1,00	120,00
509	RUA 8	360,00	1,00	360,00
510	RUA 9	330,00	1,00	330,00
511	RUA DAS RESTINGAS	2.000,00	1,00	2.000,00
512	R DAS ARAPORANGAS	170,00	1,00	170,00
513	AV DOS PÁSSAROS	140,00	1,00	140,00
514	R DOS COLIBRIS	140,00	1,00	140,00
515	R FRAGATA	140,00	1,00	140,00
516	R DAS GAIVOTAS	340,00	1,00	340,00
517	AV DAS FLORES	180,00	1,00	180,00
518	R DAS BROMÉIAS	140,00	1,00	140,00
519	R DOS HIBISCOS	140,00	1,00	140,00
520	R DAS ROSAS	220,00	1,00	220,00
521	AV DOS JARDINS	200,00	1,00	200,00
522	R DAS DÁLIAS	130,00	1,00	130,00
523	R GARDÊNIAS	80,00	1,00	80,00
524	R DAS PAPULAS	150,00	1,00	150,00
525	AV DOS ASTROS	260,00	1,00	260,00
526	R DOS SATÉLITES	200,00	1,00	200,00
527	R DOS METEORITOS	120,00	1,00	120,00
528	R MARTE (I)	330,00	1,00	330,00
529	AV DOS PLANETAS	260,00	1,00	260,00
530	R DAS ESTRELAS	230,00	1,00	230,00
531	R VENUS	220,00	1,00	220,00
532	R MARTE (II)	190,00	1,00	190,00
533	AV DOS BOSQUES	260,00	1,00	260,00
534	R DOS COQUEIROS	260,00	1,00	260,00

535		R DAS PITANGUEIRAS	100,00	1,00	100,00
536		R DAS TAMARINEIRAS	170,00	1,00	170,00
537		R DAS CASUARINAS	160,00	1,00	160,00
538		R DAS MATAS	260,00	1,00	260,00
539		R DOS PINHEIROS	180,00	1,00	180,00
540		R FIGUEIRAS	170,00	1,00	170,00
541		R DOS MAMOEIROS	240,00	1,00	240,00
542		R DAS ARAUCÁRIAS	240,00	1,00	240,00
543	BAIRRO: PARQUE RIVIERA	ESTRA. PORTO DO CARRO	170,00	1,00	170,00
544		ESTR. DE BUZIOS	5.500,00	1,00	5.500,00
545		ROSALINA CARDOSO DA FONSECA	1.100,00	1,00	1.100,00
546		ESTR. NELORE	490,00	1,00	490,00
547		R NETUNO	170,00	1,00	170,00
548		TRAV PLUTÁO	140,00	1,00	140,00
549		R CARDOSO FONSECA	980,00	1,00	980,00
550		R PLUTÁO	290,00	1,00	290,00
551		R STO ANTONIO DE LISBOA	210,00	1,00	210,00
552		R LEONOR FONSECA DA COSTA	170,00	1,00	170,00
553		R TELES CARDOSO	250,00	1,00	250,00
554		R FRANCISCO JOSE DA SILVA	320,00	1,00	320,00
555		R ISMAEL SIQUEIRA	430,00	1,00	430,00
556		R BELO HORIZONTE	200,00	1,00	200,00
557		R ÉZIO CARDOSO DA FONSECA	460,00	1,00	460,00
558		AV AMÉRICO GOMES DA FONSECA	1.700,00	1,00	1.700,00
559		R ERNESTO DE MELO	1.500,00	1,00	1.500,00
560		R LOURIVAL FRANCO OLIVEIRA	530,00	1,00	530,00
561		R DAVI GARCIA DA ROCHA	870,00	1,00	870,00

562	R CANAVIEIRA	880,00	1,00	880,00
563	R DO FORNO	630,00	1,00	630,00
564	R JUSCELINO KUBSTICHECK	650,00	1,00	650,00
565	R PORTO VELHO	600,00	1,00	600,00
566	R PARANA	480,00	1,00	480,00
567	R DURVAL LEBRE	300,00	1,00	300,00
568	R CONCEIÇÃO	300,00	1,00	300,00
569	R ABEL GOMES DOS SANTOS	580,00	1,00	580,00
570	R DA ASSEMBLÉIA	760,00	1,00	760,00
571	R NILTON PESSANHA	630,00	1,00	630,00
572	R LUIS CUNHA MARQUÊS	350,00	1,00	350,00
573	R APOLINÁRIO NASCIMENTO	400,00	1,00	400,00
574	R GLÓRIA DE SOUZA	300,00	1,00	300,00
575	R JOSÉ PLÁCIDO DA SILVA	400,00	1,00	400,00
576	AV PARANÁ	700,00	1,00	700,00
577	AV PERNAMBUCO	900,00	1,00	900,00
578	AV SÃO PAULO	900,00	1,00	900,00
579	R RIO DE JANEIRO	900,00	1,00	900,00
580	AV. MINAS GERAIS	900,00	1,00	900,00
581	R AMAZONAS	700,00	1,00	700,00
582	R BAHIA	700,00	1,00	700,00
583	R HÉLIO PORCIÚNCULA	700,00	1,00	700,00
584	R SERGIPE	700,00	1,00	700,00
585	R RIO GRANDE DO NORTE	600,00	1,00	600,00
586	AV B	600,00	1,00	600,00
587	AV A	600,00	1,00	600,00
588	R BOSQUE DOS CAJUEIROS	1.100,00	1,00	1.100,00

589	RUA 1	600,00	1,00	600,00
590	RUA 2	600,00	1,00	600,00
591	RUA 3	600,00	1,00	600,00
592	RUA 4	600,00	1,00	600,00
593	RUA 5	600,00	1,00	600,00
594	RUA 6	600,00	1,00	600,00
595	RUA 7	600,00	1,00	600,00
596	RUA 8	600,00	1,00	600,00
597	RUA 9	600,00	1,00	600,00
598	RUA 10	600,00	1,00	600,00
599	AV CAMINHO DE BUZIOS	2.100,00	1,00	2.100,00
600	R PRAIA BRAVA	360,00	1,00	360,00
601	R DAS CONCHAS	260,00	1,00	260,00
602	R PRAIA DE MASSAMBABA	260,00	1,00	260,00
603	R PRAIA DO FORNO	220,00	1,00	220,00
604	R PRAIA DAS CARAVELAS	220,00	1,00	220,00
605	R PRAIA DAS DUNAS	220,00	1,00	220,00
606	R PRAIA DA FERRADURA	220,00	1,00	220,00
607	R PRAIA DE GERIBA	590,00	1,00	590,00
608	R DAS AMENDOEIRAS	640,00	1,00	640,00
609	R DOS ROUXINOIS	390,00	1,00	390,00
610	R DOS CANÁRIOS	320,00	1,00	320,00
611	R DOS SABIÁS	320,00	1,00	320,00
612	R DAS MACIEIRAS	320,00	1,00	320,00
613	R DAS OLIVEIRAS	320,00	1,00	320,00
614	R DAS PITANGUEIRAS	320,00	1,00	320,00
615	R DAS CEREJEIRAS	320,00	1,00	320,00

616		R DAS GAIVOTAS	190,00	1,00	190,00
617		R DAS GARÇAS	190,00	1,00	190,00
618		AV DAS ANDORINHAS	470,00	1,00	470,00
619		AV GUERREIRO	278,72	1,00	278,72
620		R DA SAUDE	311,17	1,00	311,17
621		R MONTE SIÃO	347,38	1,00	347,38
622		R CECILIA GARCIA	372,52	1,00	372,52
623		R VALADARES	482,08	1,00	482,08
624		TRAV DA CECILIA GARCIA	97,68	1,00	97,68
625		PARALELA A LOURIVAL LACERDA	85,86	1,00	85,86
626		R LOURIVAL DE SOUZA	328,28	1,00	328,28
627	PRAIA DO SIQUEIRA	R JOAQUIM MELO JUNIOR	88,64	1,00	88,64
628		R ANTONIO FELICIANO DE ALMEIDA	1.861,33	1,00	1.861,33
629		R IRMA JOSEFINA DA VEIGA	79,94	1,00	79,94
630		R MARIO QUINTANINHA	85,65	1,00	85,65
631		R ALZIRO RAMALHO	110,39	1,00	110,39
632		R ALTILIA SANTANA ALMEIDA	125,49	1,00	125,49
633		R SERGIO CAMILO	129,40	1,00	129,40
634		R PAULINO VIEIRA	147,35	1,00	147,35
635		R GASTÃO CAMARGO	176,86	1,00	176,86
636		R JATI	98,18	1,00	98,18
637		PRAÇA OSWALDO CRUZ	197,55	1,00	197,55
638		R ROBERTO SILVEIRA	257,83	1,00	257,83
639		TRAV ACRE	118,58	1,00	118,58
640		R ACRE	302,03	1,00	302,03
641	PORTO	R ROSALINA CARDOSO DA FONSECA	1.206,75	1,00	1.206,75
642		TRAV PLUTÃO	148,08	1,00	148,08

643	R NETURNO	180,36	1,00	180,36
644	R PROJETADA	128,42	1,00	128,42
645	R PLUTÃO 2	298,27	1,00	298,27
646	R MARIA JOSE DA SILVA	339,98	1,00	339,98
647	R MARINA	730,61	1,00	730,61
648	R CONSTELAÇÃO	72,96	1,00	72,96
649	R IZABELA	135,64	1,00	135,64
650	R DR CARDOSO DA FONSECA	998,86	1,00	998,86
651	R EVA	92,63	1,00	92,63
652	R DO CONHECIMENTO	241,53	1,00	241,53
653	R 16	250,95	1,00	250,95
654	AV QUINZE DE NOVEMBRO	453,38	1,00	453,38
655	TRAV ERNESTO CARDOSO DA FONSECA	176,93	1,00	176,93
656	R MONTE ALEGRE	437,00	1,00	437,00
657	R ERNESTO FONSECA	560,08	1,00	560,08
658	R ARACI RIBEIRO - estreita	126,03	1,00	126,03
659	R ISMAEL SIQUEIRA	443,02	1,00	443,02
660	R CRIANÇAS - parte de baixo	117,96	1,00	117,96
661	R FRANCISCO JOSE DA SILVA	337,48	1,00	337,48
662	TRAV DA FRANCISCO JOSE DA SILVA	69,78	1,00	69,78
663	R TELES CARDOSO	281,00	1,00	281,00
664	R ABEL	59,23	1,00	59,23
665	R SANTO ANTONIO DE LISBOA	225,60	1,00	225,60
666	R LEONOR FONSECA DA COSTA	187,76	1,00	187,76
667	RJ 102	870,76	1,00	870,76
668	EST PORTO DO CARRO - EST DOS BUZIOS	632,00	1,00	632,00
669	R ALZIRA MACHADO	186,31	1,00	186,31

670	MONTE ALEGRE	R CRIANÇAS - parte de cima	324,06	1,00	324,06
671		R CRIANÇAS - morro	612,42	1,00	612,42
672		R AQUILACIO BAIZA	106,82	1,00	106,82
673		R RUBENS RIBEIRO - estreita	308,10	1,00	308,10
674		R CANAA - estreita	303,78	1,00	303,78
675		R JOSE DIAS DE SOUZA	118,05	1,00	118,05
676		R RUI ANJOS CRUZ	1.262,04	1,00	1.262,04
677		R BELA VISTA	183,55	1,00	183,55
678		R 2 – estreita	176,27	1,00	176,27
679		TRAV DAS ANDORINHAS 1- estreita	114,65	1,00	114,65
680		TRAV DAS ANDORINHAS 2 - estreita	139,46	1,00	139,46
681		R ANDORINHAS	226,32	1,00	226,32
682		TRAV OURO	234,53	1,00	234,53
683		R OURO	148,86	1,00	148,86
684		TRAV DO OURO	79,88	1,00	79,88
685		R DA LIBERDADE	318,34	1,00	318,34
686		TRAV LIBERDADE	319,07	1,00	319,07
687		R DIAMANTE	389,94	1,00	389,94
688		R VINTE E UM DE MAIO	74,34	1,00	74,34
689		TRAV DIAMANTE	413,26	1,00	413,26
690	R TREZE DE MAIO	151,12	1,00	151,12	
691	TRAV DA TREZE DE MAIO - estreita	314,45	1,00	314,45	
692	BECO 1 - estreito	145,58	1,00	145,58	
693	BECO 2 - estreito	102,42	1,00	102,42	
694	TRAV ROUXINOL 1	99,22	1,00	99,22	
695	TRAV ROUXINOL 2	265,62	1,00	265,62	
696	TRAV ENTRE ROUXINOL E S MAGALHAES	29,83	1,00	29,83	

697	R SILVIA MAGALHAES - estreita	137,75	1,00	137,75
698	R BEIRA ALTA -estreita	503,53	1,00	503,53
699	TRAV DA R BEIRA ALTA	31,78	1,00	31,78
700	TRAV BEIRA ALTA	382,14	1,00	382,14
701	EST MONTE ALEGRE	1.433,35	1,00	1.433,35
702	R MONTE HOBERE	528,29	1,00	528,29
703	TRAV DA MONTE HOBERE	212,82	1,00	212,82
704	R GOMES DE LIMA	465,83	1,00	465,83
705	R LINDOIA	107,39	1,00	107,39
706	R REDENTOR	390,64	1,00	390,64
707	PARALELA A R REDENTOR	370,93	1,00	370,93
708	R NOVA VIDA	450,42	1,00	450,42
709	R PARAISO	139,06	1,00	139,06
710	R CEL JULIO RIBEIRO NEVES - RUA 2	178,55	1,00	178,55
711	R HELIO COSTA	182,33	1,00	182,33
712	R NARA	181,95	1,00	181,95
713	R MIRIAN LISBOA	177,57	1,00	177,57
714	EST DOS BUZIOS	1.507,56	1,00	1.507,56
715	AV 2	719,40	1,00	719,40
716	TRAV NATAL	122,09	1,00	122,09
717	R NATAL	267,72	1,00	267,72
718	R DOM PEDRO	150,35	1,00	150,35
719	R WILSON MENDES	232,28	1,00	232,28
720	TRAV EZIO	91,85	1,00	91,85
721	R MOACIR MOREIRA	212,65	1,00	212,65
722	R SÃO MATEUS	175,90	1,00	175,90
723	R MOACIR DOS SANTOS MOREIRA	211,14	1,00	211,14

724		AV CENTRAL	431,45	1,00	431,45
725		R JOSE BRAGANÇA	338,20	1,00	338,20
726		R SOUZA MOREIRA	91,71	1,00	91,71
727		R JOSE DAS FLORES	184,46	1,00	184,46
728		R CINQUENTA E SEIS	249,53	1,00	249,53
729		R CINQUENTA E SETE	430,58	1,00	430,58
730		EST MONTE ALEGRE 2	550,67	1,00	550,67
731		R CINQUENTA E OITO	306,57	1,00	306,57
732		R CINQUENTA E NOVE	321,00	1,00	321,00
733		R PROJETADA 13	282,07	1,00	282,07
734		R ALAOR TERRA DE ANDRADE	1.002,82	1,00	1.002,82
735		R DO HOSPITAL MUNICIPAL	334,75	1,00	334,75
736	JARDIM ESPERANÇA	R DIMAS TEIXEIRA	2.301,90	1,00	2.301,90
737		R RAMIRO MOTA	149,39	1,00	149,39
738		BECO DO ROSA	61,47	1,00	61,47
739		TRAV RAMIRO MOTA - estreito beco	76,73	1,00	76,73
740		R CAPIXABA	92,21	1,00	92,21
741		R BELO HORIZONTE	228,97	1,00	228,97
742		R TAMARINDO - R MANDUCA CEDRO	317,67	1,00	317,67
743		TRAV DA MANDUCA CEDRO - beco	115,35	1,00	115,35
744		VISTA ALEGRE	108,31	1,00	108,31
745		R TANCREDO NEVES	114,16	1,00	114,16
746		R SÃO JORGE	152,41	1,00	152,41
747		TRAV SÃO JORGE	137,80	1,00	137,80
748		R FERREIRA BORGES	155,70	1,00	155,70
749		R CLARA NUNES	186,29	1,00	186,29
750		TRAV CLARA NUNES	168,93	1,00	168,93

751	R TREZE DE MAIO	175,56	1,00	175,56
752	R MACHADO	275,41	1,00	275,41
753	R ERNESTO DE MELO	1.586,37	1,00	1.586,37
754	R 83 - JOSE ANTONIO DA SILVA	121,48	1,00	121,48
755	R 66 - R JOSE ANTONIO DA SILVA	139,56	1,00	139,56
756	R 71 - R NORBERTO GOMES DE SOUZA	111,20	1,00	111,20
757	R 68 - R ATOBA	112,57	1,00	112,57
758	R BEIJA FLOR	285,28	1,00	285,28
759	R ORQUIDEA - beco	71,27	1,00	71,27
760	R FLAMINGO	52,29	1,00	52,29
761	R ALBATROZ	193,96	1,00	193,96
762	R ARARA	120,50	1,00	120,50
763	R CURIO	54,17	1,00	54,17
764	TRAV NORBERTO GOMES DE SILVA - beco	89,15	1,00	89,15
765	R BOA VISTA	91,87	1,00	91,87
766	R VISTA ALEGRE	168,69	1,00	168,69
767	R VINTE E UM DE JUNHO	495,88	1,00	495,88
768	R SABIA - beco	103,90	1,00	103,90
769	R CANARIO - beco	134,94	1,00	134,94
770	R FALCAO - beco	131,82	1,00	131,82
771	R PORTO VELHO	607,35	1,00	607,35
772	TRAV VILA DO AR	77,47	1,00	77,47
773	TRAV PORTO VELHO	87,84	1,00	87,84
774	TRAV RIBEIRO	184,14	1,00	184,14
775	R RIBEIRO	330,59	1,00	330,59
776	R QUIRINO DE ALMEIDA -beco	199,65	1,00	199,65
777	TRAV ANTONIO MORAES DE PADILHA	82,70	1,00	82,70

778		TRAV ERNESTO DE MELO	217,04	1,00	217,04
779		R SRG PAULO CESAR FIGUEIREDO	214,65	1,00	214,65
780		R JUSCELINO KUBITSCHECK	874,16	1,00	874,16
781		R RAFAEL RODRIGUES	519,58	1,00	519,58
782		R AIRES FELICIANO DOS SANTOS	215,68	1,00	215,68
783		R JOSE FURTARDO JUNIOR - Deco	109,98	1,00	109,98
784		R DAVI GARCIA DA ROCHA	915,70	1,00	915,70
785		R FRANCISCO CALIXTO DAS CHAGAS	434,42	1,00	434,42
786		R HORACIO VIEIRA	108,51	1,00	108,51
787		R MAJ ABEL PAZ E TERRA	222,44	1,00	222,44
788		R LAFAIETE CARDOSO FILHO	181,74	1,00	181,74
789		R ABELARDO BARBOSA	420,85	1,00	420,85
790		R RIO BRANCO	205,23	1,00	205,23
791		R JAPÃO	66,92	1,00	66,92
792		R SILVEIRA MARTINS	204,04	1,00	204,04
793		R DO FORNO	1.348,15	1,00	1.348,15
794		R LISBOA	154,53	1,00	154,53
795		R NS APARECIDA	147,58	1,00	147,58
796		R LIMA	115,44	1,00	115,44
797		R DA PAZ - estreita	115,85	1,00	115,85
798		R BERNARDINO SOARES - CANAVIEIRA	1.059,58	1,00	1.059,58
799		R MANOEL SILVA	1.061,12	1,00	1.061,12
800		R TAMOIOS - estreita	87,70	1,00	87,70
801		R SANTA ROSA - estreita	88,12	1,00	88,12
802		R IVETE VARGAS	179,45	1,00	179,45
803		R ANTONIO MACEDO DE CASTRO	127,31	1,00	127,31
804		R LOURIVAL FRANCO OLIVEIRA	1.192,11	1,00	1.192,11

805	AV EZIO CARDOSO DA FONSECA	1.225,52	1,00	1.225,52
806	R BRASIL	866,05	1,00	866,05
807	R DURVAL SILVA	601,20	1,00	601,20
808	R ZENI MORAES DE OLIVEIRA	190,48	1,00	190,48
809	TRAV 21 - estreita	98,79	1,00	98,79
810	R COUVE FLOR	109,54	1,00	109,54
811	TRAV JOSE GONÇALVES	92,28	1,00	92,28
812	R SÃO PEDRO	121,43	1,00	121,43
813	R C	377,84	1,00	377,84
814	R EDUARDO GOES	138,40	1,00	138,40
815	TRAV SÃO JUDAS TADEU	146,87	1,00	146,87
816	R SAO JUDAS TADEU	196,32	1,00	196,32
817	R ONZE	194,58	1,00	194,58
818	R ANTONIO MARTINS TEIXEIRA	176,65	1,00	176,65
819	R DOS MOTORISTAS	175,65	1,00	175,65
820	R SETE	176,57	1,00	176,57
821	R DR GILDO TORRES DE OLIVEIRA	176,42	1,00	176,42
822	R ISMAEL SIQUEIRA	172,43	1,00	172,43
823	R DR PAULO DA SILVA	174,41	1,00	174,41
824	R AMERICO CARDOSO DA FONSECA	135,31	1,00	135,31
825	R MANOEL GOMES DOS SANTOS	176,10	1,00	176,10
826	R DA ASSEMBLEIA	409,08	1,00	409,08
827	R PARANA	770,58	1,00	770,58
828	R CONCEIÇÃO	432,86	1,00	432,86
829	R 20	85,39	1,00	85,39
830	TRAV PARANA	104,58	1,00	104,58
831	R C 2	138,08	1,00	138,08

832		AV AMERICO GOMES DA FONSECA	354,31	1,00	354,31
833		R DURVAL LEBRE	331,16	1,00	331,16
834		TRAV DURVAL LEBRE - estreita	98,81	1,00	98,81
835		R DOMINGOS JOSE DA SILVEIRA	400,79	1,00	400,79
836		R 7	103,33	1,00	103,33
837		R ABEL GOMES DOS SANTOS	597,95	1,00	597,95
838		R NILTON PEÇANHA	385,58	1,00	385,58
839		BECO 2	87,20	1,00	87,20
840		R JOSE MARIA PIMENTA	697,81	1,00	697,81
841		R IVANILDA MARIA PIMENTA	533,44	1,00	533,44
842		R BAHIA	585,99	1,00	585,99
843		R VERÃO	303,93	1,00	303,93
844		R DOS COELHOS	249,04	1,00	249,04
845		R BRUNO PIMENTA	308,09	1,00	308,09
846		AV UM	2.309,61	1,00	2.309,61
847		R JARDIM ELDORADO	131,77	1,00	131,77
848		R ARTUR HENRIQUE PAVÃO	149,00	1,00	149,00
849		R MARIA DE LOURDES PIMENTA	142,72	1,00	142,72
850		R AFONSO HENRIQUE PIMENTA	429,68	1,00	429,68
851		R CARAMBOLA	653,04	1,00	653,04
852		R LUIS EDUARDO PIMENTA	262,30	1,00	262,30
853		R PEDRO LUCAS PIMENTA	263,36	1,00	263,36
854		R RECANTO DO PERÓ	702,59	1,00	702,59
855		R SR GIRAFALES	341,45	1,00	341,45
856		R QUATRO	205,71	1,00	205,71
857		R 3 - R DONA FLORINDA	158,46	1,00	158,46
858		R 5	110,26	1,00	110,26

859		R 6	458,44	1,00	458,44
860		R 8	219,33	1,00	219,33
861		R 10	395,36	1,00	395,36
862		R 11 - R ENCANTADA	758,10	1,00	758,10
863		R MOÇA BONITA	548,08	1,00	548,08
864		R 9	463,24	1,00	463,24
865		R LUA CHEIA	450,16	1,00	450,16
866		R SANTA MARTA	295,78	1,00	295,78
867		R SANTA ALICE	1.117,01	1,00	1.117,01
868		R CARLOS GOMES	1.119,13	1,00	1.119,13
869		R CASTRO ALVES	1.131,60	1,00	1.131,60
870		R NELSON MANDELA	1.139,32	1,00	1.139,32
871		R HUMBERTO DOS SANTOS	1.144,82	1,00	1.144,82
872		R MACHADO DE ASSIS	1.156,52	1,00	1.156,52
873		R AYRTON SENNA	1.166,01	1,00	1.166,01
874		R SETE ANOES	288,78	1,00	288,78
875		R MAÇA	189,61	1,00	189,61
876		R LIZANDRO MEIRA	322,44	1,00	322,44
877		EST DO LEIGO	1.583,34	1,00	1.583,34
878		R AMERICO GOMES DA FONSECA	1.751,20	1,00	1.751,20
879	PARQUE EL DORADO 2	R DA ASSEMBLEIA	412,35	1,00	412,35
880		R D	124,03	1,00	124,03
881		R JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS	155,84	1,00	155,84
882		R REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA	196,65	1,00	196,65
883		R BARCO	274,89	1,00	274,89
884		R E	253,49	1,00	253,49
885		R JARDIM DOS PALMARES	207,42	1,00	207,42

886		TRAV DA R JARDIM DOS PALMARES	55,61	1,00	55,61
887		R PARALELA A JARDIM DOS PALMARES	138,66	1,00	138,66
888		R MATO GROSSO	406,18	1,00	406,18
889		R DO IPE	60,27	1,00	60,27
890		TRAV ASSEMBLEIA	205,76	1,00	205,76
891		R 1 - R FRANCISCO ALVES	841,80	1,00	841,80
892		TRAV FRANCISCO ALVES	132,51	1,00	132,51
893		R JOSE PLACIDO DA SILVA	268,06	1,00	268,06
894		R GLORIA DE SOUZA	386,66	1,00	386,66
895		R NILTON PEÇANHA	364,06	1,00	364,06
896		R DIMAS AGUIAR MELO	154,91	1,00	154,91
897		TRAV APOLINARIO NASCIMENTO	104,28	1,00	104,28
898		R APOLINARIO NASCIMENTO	427,44	1,00	427,44
899		TRAV NILO PEÇANHA	220,60	1,00	220,60
900		AV AMERICO DA FONSECA	642,54	1,00	642,54
901		R LUIS CUNHA MARQUES	370,88	1,00	370,88
902		R NOVA ALIANÇA	141,19	1,00	141,19
903		TRAV AYRTON SENNA	82,59	1,00	82,59
904		R AYRTON SENNA	163,95	1,00	163,95
905		R JORGE CAPIXABA = DO NEQUINHO	253,09	1,00	253,09
906		R MIGUEL GALO = R P DOIS	222,70	1,00	222,70
907		R VOVO ALCINDO	49,47	1,00	49,47
908		R JOSEMIR RAMALHO	60,62	1,00	60,62
909		R ALESSANDRA PAVAO	66,11	1,00	66,11
910		R DANTAS ALVES	137,72	1,00	137,72
911		R DA LAGOA	132,54	1,00	132,54
912		TRAV 20 - estreita	125,15	1,00	125,15

913		R 21	242,97	1,00	242,97	
914		R DO IPE	80,08	1,00	80,08	
915		R SALES DE OLIVEIRA	219,54	1,00	219,54	
916		R 20	194,60	1,00	194,60	
917		R HELENA PARREIRA	262,95	1,00	262,95	
918		R EZEQUIEL PEREIRA	246,97	1,00	246,97	
919		TRAV DA FELICIDADE	91,41	1,00	91,41	
920		R WESLEYANA	305,78	1,00	305,78	
921		R LAFAIETE GOMES FIGUEIREDO	215,34	1,00	215,34	
922		R MIGUEL ANGELO SIQUEIRA MELO	179,89	1,00	179,89	
923		R FLORENCIA FLOR DE MORAES	165,25	1,00	165,25	
924		R FRATERNOS GOMES DE OLIVEIRA	137,59	1,00	137,59	
925		R CARLOS DE OLIVEIRA MELO	118,41	1,00	118,41	
926		MIDIA DOS SANTOS DE MELO	169,13	1,00	169,13	
927		PARQUE EL DORADO 3	R TAMANDUA	684,31	1,00	684,31
928			R DA BALEIA - R 9	570,99	1,00	570,99
929	R ACEROLA		600,97	1,00	600,97	
930	R H		356,79	1,00	356,79	
931	R ASSEMBLEIA		684,58	1,00	684,58	
932	R SEIS		687,52	1,00	687,52	
933	R TREZE		159,51	1,00	159,51	
934	R 8		82,51	1,00	82,51	
935	AV PRINCIPAL		295,70	1,00	295,70	
936	R 5		244,50	1,00	244,50	
937	R D		695,55	1,00	695,55	
938	R e		381,43	1,00	381,43	
939	R 3		274,74	1,00	274,74	

940		R C	401,42	1,00	401,42
941		R 2	272,55	1,00	272,55
942		R DOIS - AV PRINCIPAL	705,67	1,00	705,67
943		R A	713,28	1,00	713,28
944		R BROMELIA	319,41	1,00	319,41
945		R INDIO PURI	272,88	1,00	272,88
946		EST DOS BUZIOS	771,54	1,00	771,54
947	JARDIM PERÓ	AV PARANÁ	974,97	1,00	974,97
948		R ALAGOAS	147,60	1,00	147,60
949		R CEARÁ	148,06	1,00	148,06
950		R SERGIPE	783,08	1,00	783,08
951		R PIAUI	136,95	1,00	136,95
952		R SANTA CATARINA- TRECHO	181,36	1,00	181,36
953		R SANTA CATARINA 2	359,49	1,00	359,49
954		R SAO PAULO	86,40	1,00	86,40
955		R RIO GRANDE DO NORTE	786,92	1,00	786,92
956		R PARAIBA	141,94	1,00	141,94
957		R MARANHÃO	145,90	1,00	145,90
958		R ESPIRITO SANTO	698,38	1,00	698,38
959		R RIO GRANDE DO SUL - TRECHO	320,69	1,00	320,69
960		R RIO GRANDE DO SUL - TRECHO 2	353,72	1,00	353,72
961		R PERNAMBUCO	967,65	1,00	967,65
962		AV SAO PAULO	962,67	1,00	962,67
963		R RIO DE JANEIRO	958,61	1,00	958,61
964		AV MINAS GERAIS	966,33	1,00	966,33
965		AV AMAZONAS	1.093,66	1,00	1.093,66
966		R BAHIA	1.000,03	1,00	1.000,03

967		R HELIO PORCIUNCULA	1.707,71	1,00	1.707,71
968		AV B	701,02	1,00	701,02
969		AV A	664,35	1,00	664,35
970		TV HELIO PORCIUNCULA II	217,81	1,00	217,81
971		R 1 - R FRANCISCO ALVES	649,64	1,00	649,64
972		R 2 - R CEU AZUL	647,36	1,00	647,36
973		R 3	646,98	1,00	646,98
974		R QUATRO	646,75	1,00	646,75
975		R CINCO	645,65	1,00	645,65
976		R 6	644,46	1,00	644,46
977		R 7 - R MERCURIO	647,77	1,00	647,77
978		R 8 - R PLUTÃO	654,56	1,00	654,56
979		R 9 - R SATURNO	654,48	1,00	654,48
980		R 10	656,72	1,00	656,72
981		R 14 - RESERVA DO PERÓ	1.024,62	1,00	1.024,62
982		R 13	109,32	1,00	109,32
983		R 15	746,76	1,00	746,76
984		AV AMAZONAS	305,52	1,00	305,52
985		R FLAMBOYANT	511,86	1,00	511,86
986		EST NELORE / AV DA PENETRAÇÃO	517,62	1,00	517,62
987		AV AMAZONAS	372,42	1,00	372,42
988		EST DO GURIRI	1.243,15	1,00	1.243,15
989	CAMINHOS DE BUZIOS	R BOSQUE DOS CAJUEIROS	1.129,73	1,00	1.129,73
990		R DOS CAJUEIROS	194,85	1,00	194,85
991		R PRAIA DOS ANJOS	93,89	1,00	93,89
992		R PRAIA BRAVA	367,97	1,00	367,97
993		R PRAIA DE GERIBA	599,18	1,00	599,18

994	R DAS CONCHAS	268,00	1,00	268,00
995	R PRAIA DO FORTE	213,91	1,00	213,91
996	R PRAIA DE MASSAMBABA	273,16	1,00	273,16
997	R PRAIA DO FORNO	233,77	1,00	233,77
998	R PRAIA DAS CARAVELAS	231,03	1,00	231,03
999	R PRAIA DAS DUNAS	227,11	1,00	227,11
1000	R PRAIA DAS FOCAS	252,88	1,00	252,88
1001	R PRAIA DA FERRADURA	292,27	1,00	292,27
1002	R DAS AMENDOEIRAS	651,36	1,00	651,36
1003	R DAS GARÇAS	199,16	1,00	199,16
1004	R DAS GAIVOTAS	187,72	1,00	187,72
1005	R DOS ROUXINOIS	398,87	1,00	398,87
1006	R DOS CANÁRIOS	328,11	1,00	328,11
1007	R SABIAS	405,39	1,00	405,39
1008	R MACIEIRAS	336,38	1,00	336,38
1009	R DAS OLIVEIRAS	326,56	1,00	326,56
1010	R PITANGUEIRAS	317,80	1,00	317,80
1011	R DAS CEREJEIRAS	336,17	1,00	336,17
1012	AV DAS ANDORINHAS	550,83	1,00	550,83
1013	Av. CAMINHO DO MAR - lado direito	463,19	1,00	463,19
1014	AV CAMINHO DE BUZIOS	1.692,54	1,00	1.692,54
1015	R DAS BEGONIAS	445,29	1,00	445,29
1016	R DAS HORTENCIAS	424,21	1,00	424,21
1017	R DAS MARGARIDAS	398,90	1,00	398,90
1018	R PALMAS	302,95	1,00	302,95
1019	R ORQUIDEAS	203,13	1,00	203,13
1020	R AZALEIAS	173,14	1,00	173,14



1021	GURIRI	R DAS CAMÉLIAS	361,87	1,00	361,87
1022		R DAS ACACIAS	707,83	1,00	707,83
1023		R DAS ROSAS - TRECHO	217,01	1,00	217,01
1024		R DAS ROSAS 1	488,10	1,00	488,10
1025		R 6	249,14	1,00	249,14
1026		R PEIXE ESPADA - R 5	724,20	1,00	724,20
1027		AV B	1.023,64	1,00	1.023,64
1028		AV A	903,29	1,00	903,29
1029		R C	182,18	1,00	182,18
1030		R 21	506,24	1,00	506,24
1031		R 23	145,75	1,00	145,75
1032		R 24	201,78	1,00	201,78
1033		R 25	265,80	1,00	265,80
1034		R DO BIG BOLA	329,44	1,00	329,44
1035		EST DO GURIRI	988,10	1,00	988,10
1036		R PEROLA	548,37	1,00	548,37

Metragem Total (m)	437.763,08	437.763,08
Metragem Total (km)	437,76	437,76

TABELA II - BAIRRO			
Item	Pontos de Atendimento (PA)	Extensão Linear Total	RSD (T)
1	BAIRRO: CENTRO	26.160,00	366,20
2	BAIRRO: VILA NOVA	28.400,00	318,96
3	BAIRRO: BRAGA	26.999,00	293,09
4	BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	20.970,00	330,00
5	BAIRRO: JARDIM CAIÇARA	20.400,00	299,87
6	BAIRRO: ITAJURU	24.170,00	270,70
7	BAIRRO: PALMEIRAS	19.452,00	226,82
8	BAIRRO: JARDIM OLINDA	19.720,00	227,82
9	BAIRRO: JACARÉ	11.410,00	265,30
10	BAIRRO: OGIVA	19.490,00	224,57
11	BAIRRO: VILA DO SOL	5.750,00	187,01
12	BAIRRO: FOGUETE	9.590,00	210,07
13	BAIRRO: AQUARIUS	16.830,00	213,25
14	BAIRRO: TAMOIOS	34.340,00	225,35
15	BAIRRO: UNAMAR	10.990,00	232,25
16	BAIRRO: UNAMAR II - SANTA MARGARIDA	10.915,55	245,23
17	BAIRRO: UNAMAR II - SINAGOGA	5.459,74	112,02
18	BAIRRO: PARQUE RIVIERA	49.293,69	302,25
19	PRAIA DO SIQUEIRA	3.779,22	149,27
20	PORTO CARRO	11.644,54	225,65
21	MONTE ALEGRE	19.395,88	278,25
22	JARDIM ESPERANÇA	55.299,84	425,35
23	PARQUE ELDORADO 2	10.469,93	224,59
24	PARQUE ELDORADO 3	9.175,85	186,23
25	JARDIM PERÓ	25.830,94	235,02
26	CAMINHOS DE BUZIOS	14.294,26	201,02
27	GURIRI	6.067,93	150,25
28	MARIA JOAQUINA	23.823,79	218,32
29	BOTAFOGO	6.395,46	110,00
30	FLORESTINHA	6.919,21	135,20
31	Av Independencia RODOVIA AMARAL PEIXOTO - Pista lateral - Lado direito	2.371,25	87,23
32	AV CENTRAL - CONDOMINIO FLORESTINHA - 1ª entrada	1.104,63	37,75
33	AVENIDA ORLA 500 - FLORESTINHA	2.027,35	75,02
34	COND VIVAMAR - FLORESTINHA	1.961,32	34,25
35	COND TERRAMAR - FLORESTINHA	1.745,68	36,25
36	ANTERIOR COND VERÃO VERMELHO	1.592,00	33,58
37	COND VERÃO VERMELHO	1.397,05	32,24
38	COND SANTA MARGARIDA	447,09	12,23
39	COND BOUGAINVILLE I, II	3.902,39	169,32
Metragem Total (m)		569.985,59	7.607,78
Metragem Total (km)		569,99	

TABELA 1.A - RELATÓRIO DE PESAGENS - RSD (RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES)		
MÊS	PESO (T)	
jan/17	10.345,55	
fev/17	14.457,35	
mar/17	18.084,56	
abr/17	8.917,79	
mai/17	5.068,99	
jun/17	4.824,34	
jul/17	4.872,72	
ago/17	4.803,29	
set/17	4.670,43	
out/17	5.058,35	
nov/17	4.958,58	
dez/17	5.777,19	
jan/18	7.062,03	
TOTAL	98.901,17	
MÉDIA MENSAL (Ton)	7.607,78	
24,7% geração - 2º Distrito	1.879,12	ton/ mês
memória de cálculo média mensal x percentual 2º distrito / 100 percentual extraído do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB ref.: IBGE 2010		
75,3% geração- 1º Distrito	5.728,66	ton/ mês
memória de cálculo média mensal x percentual 1º distrito / 100 percentual extraído do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB ref.: IBGE 2010		

Anexo VIII

TABELA 1. B - RELATÓRIO DE PESAGENS - RSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE)	
MÊS	PESO (T)
jan/17	23,81
fev/17	23,78
mar/17	30,09
abr/17	23,75
mai/17	28,15
jun/17	24,99
jul/17	23,20
ago/17	25,86
set/17	25,87
out/17	27,21
nov/17	27,52
dez/17	29,78
jan/18	31,54
TOTAL	345,55
MÉDIA MENSAL (Ton)	26,58

Anexo IX

TABELA II - BAIRRO 1º DISTRITO			
Item	Pontos de Atendimento (PA)	Extensão Linear Total	RSD (T)
1	BAIRRO: CENTRO	26.160,00	366,20
2	BAIRRO: VILA NOVA	28.400,00	318,96
3	BAIRRO: BRAGA	26.999,00	293,09
4	BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	20.970,00	330,00
5	BAIRRO: JARDIM CAIÇARA	20.400,00	299,87
6	BAIRRO: ITAJURU	24.170,00	270,70
7	BAIRRO: PALMEIRAS	19.452,00	226,82
8	BAIRRO: JARDIM OLINDA	19.720,00	227,82
9	BAIRRO: JACARÉ	11.410,00	205,85
10	BAIRRO: OGIVA	19.490,00	224,57
11	BAIRRO: VILA DO SOL	5.750,00	298,20
12	BAIRRO: FOGUETE	9.590,00	210,07
13	BAIRRO: PARQUE RIVIERA	49.293,69	302,25
14	PRAIA DO SIQUEIRA	3.779,22	149,27
15	PORTO CARRO	11.644,54	225,65
16	MONTE ALEGRE	19.395,88	278,25
17	JARDIM ESPERANÇA	55.299,84	425,35
18	PARQUE ELDORADO 2	10.469,93	224,59
19	PARQUE ELDORADO 3	9.175,85	196,10
20	JARDIM PERÓ	25.830,94	235,02
21	CAMINHOS DE BUZIOS	14.294,26	230,01
22	GURIRI	6.067,93	190,02
Metragem Total (m)		437.763,08	5.728,66
Metragem Total (km)		437,76	

Anexo x

TABELA 2.B - DISTÂNCIA DO BAIRRO ATÉ DESTINAÇÃO FINAL		
Item	Pontos de Atendimento (PA)	Distância Média Linear até Aterro (km)
1	BAIRRO: CENTRO	8,40
2	BAIRRO: VILA NOVA	8,80
3	BAIRRO: BRAGA	10,70
4	BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	11,60
5	BAIRRO: JARDIM CAIÇARA	9,90
6	BAIRRO: ITAJURU	8,80
7	BAIRRO: PALMEIRAS	9,30
8	BAIRRO: JARDIM OLINDA	10,80
9	BAIRRO: JACARÉ	7,10
10	BAIRRO: OGIVA	9,60
11	BAIRRO: VILA DO SOL	15,70
12	BAIRRO: FOGUETE	15,90
13	BAIRRO: PARQUE RIVIERA	5,70
14	PRAIA DO SIQUEIRA	10,30
15	PORTO CARRO	4,30
16	MONTE ALEGRE	5,70
17	JARDIM ESPERANÇA	5,10
18	PARQUE ELDORADO 2	5,00
19	PARQUE ELDORADO 3	8,20
20	JARDIM PERÓ	7,10
21	CAMINHOS DE BUZIOS	8,10
22	GURIRI	8,60
Distância Média do ponto de atendimento até a destinação final (km)		8,85

DADOS GERAIS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO TRANSPORTE DE RSD - 1º DISTRITO

1 - DADOS GERAIS:

Meses	1.1	Mes	12
Semanas/ano	1.2	Semanas/ano	52
Dias úteis Coleta	1.3	Dias úteis	7
Turno de Trabalho	1.4	Hora/Dia	8
Dias Considerados	1.5	Dias Coleta Anual	364
Dias de produção de resíduos sólidos domiciliares por mês	1.6	Dias	30

2 - KM / VELOCIDADE

Produção Estimada Diária de Resíduos	2.1	Tonelada	190,96
Produção média mensal de RSD segundo relatório dos últimos 13 meses	2.2	ton / dia	5.728,66
Extensão Média Trecho Coleta Resíduos	2.3	km/dia	8,85
Extensão Média Trecho Rodovia/Aterro Sanitário - ida e volta	2.4	km/dia	247,00
Extensão Total (Média/diária)	2.5	km/dia	255,85
Duração Trajeto (Média/Diária)	2.6	Hora/Dia	8,00
Velocidade Média trecho Deslocamento Aterro Sanitário - Base Tabela DNIT	2.7	km/h	40,00
Velocidade Proposta Trecho Coleta Resíduos	2.8	km/h	5,00
Velocidade Geral proposta (Média/ Diária)	2.9	km/h	38,78

3 - Cálculo dos Equipamentos

Capacidade Coletor 15 m³	3.1	Toneladas	6,50
Ciclos Carga-Descarga p/ Dia	3.2	Ciclo/Dia	2,00
Equipamentos necessários (1)	3.3	Equipamentos (1)	1
Capacidade de Coleta	3.4	Toneladas	6,50
Tonelagem Coberta pela Frota (1)	3.5	% Excedente	-93,19%
Retificação da Frota	3.6	Equipamentos (2)	14
Tonelagem Coberta pela Frota (2) 15 m³	3.7	Total	182
Capacidade Coletor 6 m³	3.8	Toneladas	0,00
Complementação de Cobertura	3.8	Equipamentos	0
Tonelagem Coberta pela Frota (3) 6 m³	3.7	% Total	0,00%
Equipamentos necessários (2) 15 m³	3.9	Equipamentos (3)	14
Equipamentos necessários (3) 6 m³	3.9	Equipamentos (3)	0
Tonelagem Coberta pela Frota (4) Total	3.10	% Total	95,31%
Equipam + Reserva Técnica (Max 10%)	3.10	Equipamentos (total)	15
Tonelagem Coberta pela Frota	3.11	Toneladas	182
Velocidade Média Estimada da Coleta	3.11	Km/h	2,28



4 - Investimentos				
4.1 - Chassis				
4.1.1 - Chassis de Caminhão (Rotas)				
Modelo:	4.1.1.1		24-280 E-Constellation 6x2 ou similar	
Preço:	4.1.1.2	R\$	269.514,00	
Quantidade:	4.1.1.3	Unidade	14	
Vida Útil:	4.1.1.4	meses	60	
Valor Residual:	4.1.1.5	%	22	
4.1.2 - Chassis de Caminhão (Reserva)				
Modelo:	4.1.2.1		24-280 E-Constellation 6x2 ou similar	
Preço:	4.1.2.2	R\$	269.514,00	
Quantidade:	4.1.2.3	Unidade	1	
Vida Útil:	4.1.2.4	meses	30	
Valor Residual:	4.1.2.5	%	22	
4.1.3 - Chassis de Caminhão para Coletor 6 m³				
Modelo:	4.1.3.1		13-160 E- Delivery 6 x 2 ou similar	
Preço:	4.1.3.2	R\$	178.950,00	
Quantidade:	4.1.3.3	Unidade	0	
Vida Útil:	4.1.3.4	meses	60	
Valor Residual:	4.1.3.5	%	22	
4.2 - Equipamentos				
4.2.1- Equipamento Coletor Compactador (Rotas)				
Modelo:	4.2.1.1		15 m ³	
Preço:	4.2.1.2	R\$	126.059,33	
Quantidade:	4.2.1.3	Unidade	14	
Vida Útil:	4.2.1.4	meses	60	
Valor Residual:	4.2.1.5	%	5	
4.2.2 - Equipamento Coletor Compactador (Reserva)				
Modelo:	4.2.2.1		15 m ³	
Preço:	4.2.2.2	R\$	126.059,33	
Quantidade:	4.2.2.3	Unidade	1	
Vida Útil:	4.2.2.4	meses	30	
Valor Residual:	4.2.2.5	%	5	
4.2.3 - Equipamento Coletor Compactador 6 m³				
Modelo:	4.2.3.1		6 m ³	
Preço:	4.2.3.2	R\$	65.000,00	
Quantidade:	4.2.3.3	Unidade	0	
Vida Útil:	4.2.3.4	meses	60	
Valor Residual:	4.2.3.5	%	5	
4.3 - Veículos Utilitários				
4.3.1 - Veículo Utilitário Médio				
EMOP 19.004.0046-2	4.3.1		Pickup 2.4	EMOP 19.004.0046-2
Valor Unitário	4.3.2	R\$ CP	71,67	R\$ CI 17,92
Quantidade:	4.3.3	Unidade	1	

LAI - Lei de Acesso a Informação - COMSERCAF

Fontes:

Extensão das Rotas: De acordo com o arruamento dos pontos de atendimento e frequência de coleta - tabela 2.A

Capacidade do coletor: Levou em consideração o peso específico do resíduo sólido domiciliar = 0,1444 kg / m³ e poder de capacitação de um equipamento compactador = 3.

Preço EMOP - MAIO/2019 - item 4.3.1 / memória de cálculo CP = 8h * 30 dias = 240h/mês * valor da composição memória de memória de cálculo CI = 16 * 30 dias = 480h/mês * 25% do Mor da composição

Cotação: Coletor Compactador de 15 m³

Lavita 115.000,00

Planalto 153.178,00

Cimasp 110.000,00

média de valor 126.059,33

Cotação: Coletor Compactador de 6 m³

Cimasp 65.000,00

média de valor 65.000,00

Produção Média de resíduo domiciliar - Relatório de pesagem ano 2017/2018

*1 Segundo Panorama de Resíduos Sólidos no Brasil, (ABRELPE 2012), a geração de resíduos per capita tem um crescimento médio anual de 1,3%.

2013	0,82	kg/ hab.dia
2014	0,83	kg/ hab.dia
2015	0,84	kg/ hab.dia
2016	0,85	kg/ hab.dia
2017	0,86	kg/ hab.dia

Anexo XII



CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa comum Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

maio/2019

Informe primeiro a marca do veículo e depois o modelo e o ano modelo na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 VOLKSWAGEN

24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)

Zero KM

PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:	maio de 2019
Código Fipe:	51611-4
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	njb2wy7j2od
Data da consulta	segunda-feira, 24 de junho de 2019 11:49
Preço Médio	R\$ 269.514,00



Anexo XIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

SERVIÇO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - 1º Distrito Cabo Frio

TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
ITENS DE CUSTO	VALOR
1.0 - CUSTOS MÃO-DE-OBRA DIRETA (M.O D.)	1.189.526,52
2.0 - CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	273.720,72
3.0 - CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM (km)	819.284,99
4.0 - CUSTOS FIXOS	1.900.042,43
CUSTOS ESTIMADO ANUAL DO TRANSPORTE DE RSD(SEM IMPOSTOS)	4.182.574,66
VALOR UNITÁRIO TONELADA DO TRANSPORTE DE RSD (SEM IMPOSTOS)	60,17
5.0 - TAXAS E IMPOSTOS	
BDI 24,22%	1.013.019,58
CUSTOS ESTIMADO ANUAL DO TRANSPORTE DE RSD (COM IMPOSTOS)	5.195.594,24
TONELAGEM ESTIMADA ANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - 1º Distrito	69.507,74
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DO TRANSPORTE DE RSD COM IMPOSTOS - 1º DISTRITO	74,75

Memória de Cálculo

1.0. Custos de mão-de-obra direta

Planilha Anexa

2.0. Custos dependentes de mão-de-obra direta

Planilha Anexa

3.0. Custos dependente de quilometragem

Planilha Anexa

4.0. Custos Fixos

Planilha Anexa

5.0. Taxas e Impostos

BDI TOTAL= 24,22%

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



Anexo XIV

CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA DIRETA - Transporte RSD - 1º Distrito				
1.0 - MÃO DE OBRA DIRETA (MO)				
1.1) Pessoal de Operação				
1.1.1 - 'Motorista Caminhão Coletor Diurno				
2.744,36	x	14	=	38.421,09
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
1.1.2 - 'Motorista Caminhão Coletor Noturno				
3.293,24	x		=	0,00
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade + Adicional Noturno		funcionários		
1.1.3 - 'Motorista Caminhão Coletor (Reserva)				
2.744,36	x	1	=	2.744,36
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
1.1.4 - 'Motorista Caminhão Coletor de 6 m³				
2.744,36	x	0	=	0,00
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
1.1.5 - Operador de Tráfego				
2.002,88	x	1	=	2.002,88
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
		funcionários		
1.1.6 - Mecânico de Manutenção				
2.293,59	x	1	=	2.293,59
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
1.1.7 - Mecânico Socorrista				
1.494,77		1	=	1.494,77
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
1.1.8 - Borracheiro				
1.945,80	x	1	=	1.945,80
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
1.1.9 - Lavador / Lubrificador				
1.832,42	x	2	=	3.664,84
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade (Média)		funcionários		
SUBTOTAL DE SALÁRIOS			(CCT SEM ENCARGOS SOCIAIS)	52.567,33



1.1.10 - ENCARGOS SOCIAIS				
(BASE DE CÁLCULO DO ENCARGO SOCIAL SOBRE O SALÁRIO MENSAL É O NÚMERO DE MESES DO ANO)				
GRUPO "A"	FÓRMULA/MEMÓRIA CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR R\$	
INSS	% FIXO	20,0%	10.513,47	
SESI	% FIXO	1,5%	788,51	
SENAI	% FIXO	1,0%	525,67	
INCRA	% FIXO	0,2%	105,13	
SEBRAE	% FIXO	0,6%	315,40	
SALARIO EDUCAÇÃO	% FIXO	2,5%	1.314,18	
SEGURO CONTRA ACIDENTES TRABALHO	% FIXO	2,0%	1.051,35	
FGTS	% FIXO	8,0%	4.205,39	
TOTAL GRUPO "A"		35,8%	18.819,10	
GRUPO "B"				
FÉRIAS	$(1 + 0,33) / 11 \times 100$	12,1%	6.360,65	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(7 / 330) \times 100$	2,1%	1.103,91	
AUXILIO ENFERMIDADE/DOENÇA	$(5 / 330) \times 100$	1,5%	788,51	
LICENÇA PATERNIDADE	$(5 / 330 \times 100 \times 3,5\% \times 97\%)$	0,1%	52,57	
13º SALÁRIO	$(30 / 330) \times 100$	9,1%	4.783,63	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$(23 / 330) \times 100$	7,0%	3.679,71	
TOTAL GRUPO "B"		31,9%	16.768,98	
GRUPO "C"				
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	40% X 9,2%	3,7%	1.944,99	
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	10% X 9,2%	0,9%	473,11	
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	8% X 9,1%	0,7%	367,97	
ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	$(1 / 12) \times (12,1\% + 9,1\%)$	1,8%	946,21	
TOTAL GRUPO "C"		7,1%	3.732,28	
GRUPO "D"				
INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE A SOBRE B	$(31,9\% \times 36,8\%)$	11,7%	6.150,38	
TOTAL GRUPO "D"		11,7%	6.150,38	
Encargos Sociais:	52.567,33	x	86,50%	=
	Total Salários		% Encargos	45.470,74
Custo Mão-de-Obra Mensal	52.567,33	+	45.470,74	=
	Total Salários (CCT)		Encargos Sociais	98.038,07
Custo Mão-de-Obra Anual	364,00		3.267,93	1.189.526,52
	Dias Coleta Anual		Custo/dia mão-de-obra com encargos sociais	



Fontes e Referências:

1.1.1. Motorista Caminhão Coletor Diurno - Piso Salarial conforme Lei Estadual nº 8315 de 19 de março de 2019.

Insalubridade do Motorista Diurno: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.2. Motorista Caminhão Coletor Noturno - Piso Salarial conforme Lei Estadual nº 8315 e 19 de março de 2019.

Insalubridade do Motorista Noturno: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

Adicional noturno = 20% = (salário+insalubridade 20%)*1,20

1.1.3. Motorista Caminhão Coletor Reserva - Piso Salarial conforme Lei Estadual nº 8315 de 19 de março de 2019.

Insalubridade do Motorista Reserva: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.4. Motorista Caminhão Coletor 6 m³ - Piso Salarial conforme Lei Estadual nº 8315 de 19 de março de 2019.

Insalubridade do Motorista Reserva: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.5. Operador de Tráfego - Piso Salarial da Convenção Coletiva do Sindicato dos Motoristas e Ajudantes Empregados e Autônomos de Carga da Região do Lagos 2017/ 2018

Insalubridade do Operador de Tráfego Diurno: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.6. Mecânico de Manutenção - Piso Salarial da Convenção Coletiva do Sindicato Fluminense de Asseio e Conservação 2017/2018

Insalubridade do Mecânico de Manutenção: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.7. Mecânico Socorrista - Piso Salarial da Convenção Coletiva do Sindicato Fluminense de Asseio e Conservação

Insalubridade do Mecânico Socorrista: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.8. Borracheiro - Piso Salarial da Convenção Coletiva do Sindicato Fluminense de Asseio e Conservação 2017/2018

Insalubridade do Borracheiro: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.9. Lavador/ Lubrificador - Piso Salarial da Convenção Coletiva do Sindicato Fluminense de Asseio e Conservação

Insalubridade do Lavador/ Lubrificador: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.10. ENCARGOS SOCIAIS MENSAL (86,50%) - Referência Engenharia de Custos, 9ª ed., 2011, Paulo Roberto Vilela Dias, Ms.



CUSTO INDIVIDUALIZADO POR FUNÇÃO RSD								
DIURNO								
Descrição		Motorista	Operador de Tráfego	Mecânico de Manutenção	Mecânico Socorrista	Borracheiro	Lubrificador / Lavador	
Piso Salarial		2.516,59	1.771,11	2.061,82	1.263,00	1.714,03	1.600,65	
Insalubridade (Média) - 20% sobre Pto R\$ 1.158,85	0,20	231,77	231,77	231,77	231,77	231,77	231,77	
Salário Base		2.748,36	2.002,88	2.293,59	1.494,77	1.945,80	1.832,42	
Encargos	0,865	2.377,33	1.732,49	1.983,96	1.292,98	1.683,12	1.585,04	
Valor Unitário Salário Diurno		5.125,69	3.735,37	4.277,55	2.787,75	3.628,92	3.417,46	
Quantidade Funcionários Diurno		15,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	
Valor Total Salários Diurno		76.885,35	3.735,37	4.277,54	2.787,74	3.628,91	6.834,92	
NOTURNO								
Descrição		Motorista	Operador de Tráfego	Mecânico de Manutenção	Mecânico Socorrista	Borracheiro	Lubrificador / Lavador	
Salário Base		0,00						
Adicional Noturno (20%)	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Base Noturno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais (86,5%)	0,865	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Unitário Salário Noturno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Quantidade Funcionários Noturno			0,00					
Valor Total Salários Noturno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL SALÁRIOS								TOTAL
Salários Diurno		76.885,35	3.735,37	4.277,54	2.787,74	3.628,91	6.834,92	98.149,83
Salário Noturno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste arredondamento decimal								0,26
Custo Total de Salários		76.885,35	3.735,37	4.277,54	2.787,74	3.628,91	6.834,92	98.150,09

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARENCIA COMSERCAF

CUSTOS DEPENDENTES DE MÃO-DE-OBRA DIRETA

2.0 - CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

2.1) Uniformes e EPI's

2.1.1 - Uniforme

360,80	x	25,00%	x	16	=	1.443,20
--------	---	--------	---	----	---	----------

preço do conjunto calça e blusa (4 uniformes) consumo / utilização mensal (motoristas) número de funcionários (motoristas) (rota + motoristas pick up)

360,80	x	25,00%	x	6	=	541,20
--------	---	--------	---	---	---	--------

preço do conjunto calça e blusa (4 uniformes) consumo / utilização mensal número de funcionários (Mecânico + Auxiliar mecânico+ +Borracheiro+Lavador)

2.1.2 - Bota

50,13	x	13,00%	x	16	=	104,27
-------	---	--------	---	----	---	--------

preço do Bota consumo / utilização mensal (motoristas) número de funcionários (motoristas) (rota + motoristas pick up)

50,13	x	13,00%	x	6	=	39,10
-------	---	--------	---	---	---	-------

preço do Bota consumo / utilização mensal número de funcionários (Mecânico + Auxiliar mecânico+ +Borracheiro+Lavador)

2.1.3 - Capa de Chuva

18,01	x	16,67%	x	22	=	66,04
-------	---	--------	---	----	---	-------

preço da capa de chuva consumo / utilização mensal número de funcionários

2.1.4 - Boné

14,95	x	25,00%	x	22	=	82,23
-------	---	--------	---	----	---	-------

preço do bone consumo / utilização mensal número de funcionários

Somatório Uniformes + EPI'S

						=	2.276,03
--	--	--	--	--	--	---	-----------------

2.2) Outros Materiais

2.2.1 - Vassoura p/gari 36 furos

14,39	x	83,00%	x	15	=	179,09
-------	---	--------	---	----	---	--------

preço da Vassoura p/gari consumo / utilização mensal número de Compactador

2.2.2. - Pá

36,90	x	33,00%	x	15	=	182,66
-------	---	--------	---	----	---	--------

preço da Pá consumo / utilização mensal número de Compactador

2.2.3 - Cone de Sinalização (2 por equipamento)

30,80	x	8,00%	x	30	=	73,91
-------	---	-------	---	----	---	-------



Cone de Sinalização 0,75 Cm altura (2 por equipamentos)	consumo / utilização mensal	número de Cones (2 por equipamentos)			
Somatório Outros Materiais					435,66
2.3) Outras Despesas					
2.3.1. - Vale Transporte:					
60	x	4,10	x	22	= 5.412,00
dias trabalhados x nº de viagens		valor do vale		número de funcionários	
2.3.2. - Lanche					
30	x	2,00	x	22	= 1.320,00
dias trabalhados por mês		valor unitário Lanche		número de funcionários	
2.3.3. - Vale Alimentação					
30	x	15,00	x	6	= 2.700,00
nº médio de vales p/ func. /mês		valor unitário		número de funcionários	
2.3.4 - Vale Alimentação Motoristas					
30	x	21,70	x	16	= 10.416,00
nº médio de vales p/ func. /mês		valor unitário		número de funcionários	
Somatório Outras Despesas					19.848,00
Total dos Custos Dependentes Mensal					22.559,69
Total Anual Dependentes		364,00		751,98	273.720,72
		Dias Coleta Anual		Custo Dependentes/Dia	
FONTES E REFERÊNCIAS:					
FORNECEDORES INFORMADOS NA PLANILHA DE COTAÇÃO DE CUSTOS					

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

CUSTOS DEPENDENTES DE KM						
3.0 - CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM						
a) Combustíveis - Lubrificantes - Rodagem						
3.1 - COMBUSTÍVEL						
Caminhão Coletor						
3,555	x	0,588	x	157.594	=	329.455,93
preço combustível		consumo litro/Km		quilometragem		
Somatório Combustível						329.455,93
3.2. LUBRIFICANTE						
Caminhão coletor						
16,45	x	0,002000	x	157.594	=	5.184,05
preço do óleo lubrificante		consumo litro/Km		quilometragem		
23,77	x	0,000700	x	157.594	=	2.621,84
preço do óleo de diferencial		consumo litro/Km		quilometragem		
8,63	x	0,002000	x	157.594	=	2.720,07
preço do óleo hidráulico		consumo litro/Km		quilometragem		
25,26	x	0,000400	x	157.594	=	1.592,54
preço/KG da graxa chassis		consumo KG/Km		quilometragem		
Somatório Lubrificantes						12.118,51
3.3. RODAGEM						
Caminhão Coletor						
Pneu 275 x 80 R 22,5 (Sem câmara)		1.406,57	x	8	=	11.252,53
		preço pneu		número de pneu		
Recapagem:		400,00	x	1	=	400,00
		preço recapagem		número de recapagem		
Rodagem:		11.652,53	/	50.000	=	0,23000
		resultado pneu + recapagem		quilometragem relativa à vida útil		valor base vida útil
Rodagem Cam. Coletor		0,23000	x	157.594	=	36.246,62
		valor base vida útil		quilometragem anual		
						36.246,62



3.4 - MANUTENÇÃO (PEÇAS E ACESSÓRIOS)

Caminhão Coletor 15m³

Peças e Acessórios:	0,9000%	x	269.514,00	=	2.425,63
	percentual de consumo de peças e acessórios para manutenção		valor do veículo mais equipamento		peças / acessórios custo base
	2.425,63	x	15	=	36.384,39
	peças / acessórios Manutenção Quantidade Caminhões				
	Custo Mensal da Peças e Acessórios				36.384,39

Caminhão Coletor 6m³

Peças e Acessórios:	0,9000%	x	178.950,00	=	1.610,55
	percentual de consumo de peças e acessórios para manutenção		valor do veículo mais equipamento		peças / acessórios custo base
	1.610,55	x	0	=	0,00
	peças / acessórios Manutenção Quantidade Caminhões				

36.384,39

Custo Anual Peças e Acessórios	364,00	1.212,81	441.463,93
	Dias Coleta Anual	Custo por Dia	

Somatório Custos Dependentes por Quilometragem	819.284,99
---	-------------------

PREÇO COMBUSTÍVEL - CABO FRIO

Posto Salinas	R\$ 3,699
Posto Portal das Dunas	R\$ 3,270
Posto Cabo Frio de GNV	R\$ 3,697
média	R\$ 3,555

CUSTOS FIXOS						
4.0 - CUSTOS FIXOS						
4.1 - DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
4.1.1 - Chassis Caminhão Coletor Uso Convencional (8 horas/dia) - 15m³						
269.514,00	-	11.652,53	-	59.293,08	=	198.568,39
valor do chassis		componentes da rodagem		valor residual		valor base a depreciar
Quantidade Equipamentos Uso Convencional	13,00	198.568,39	/	60	=	43.023,15
		valor base a depreciar		vida útil estabelecida		
4.1.2 - Chassis Caminhão Coletor Uso Severo (16 horas/dia) - 15 m³						
269.514,00	1,00	11.652,53	-	59.293,08	=	198.568,39
valor do chassis		componentes da rodagem		valor residual		valor base a depreciar
Quantidade Equipamentos Uso Severo	1,00	198.568,39	/	30	=	6.618,95
		valor base a depreciar		vida útil estabelecida		
4.1.3 - Chassis Caminhão Coletor Uso Convencional (8 horas/dia) - 6 m³						
178.950,00	0,00	11.652,53	-	39.369,00	=	127.928,47
valor do chassis		componentes da rodagem		valor residual		valor base a depreciar
Quantidade Equipamentos Uso Convencional	0,00	127.928,47	/	60	=	0,00
		valor base a depreciar		vida útil estabelecida		
4.1.4 - Equipamento Coletor Uso Convencional (8 horas/dia) - 15 m³						
126.059,33		-		6.302,97	=	119.756,37
valor equipamento				valor residual		valor base a depreciar
Quantidade Equipamentos Uso Convencional	13,00	119.756,37	/	60	=	25.947,21
		valor base a depreciar		vida útil estabelecida		
4.1.5 - Equipamento Coletor Uso Severo (16 horas/dia)						
126.059,33		-		6.302,97	=	119.756,37
valor equipamento				valor residual		valor base a depreciar
Quantidade Equipamentos Uso Severo	1,00	119.756,37	/	30	=	3.991,88
		valor base a depreciar		vida útil estabelecida		



4.1.6 - Equipamento Coletor Uso Convencional (8 horas/dia)- 6 m³					
65.000,00	-	3.250,00	=	61.750,00	
valor equipamento		valor residual		valor base a depreciar	
Quantidade Equipamentos Uso Severo	0,00	61.750,00	/	60	
		valor base a depreciar		vida útil estabelecida	
DEPRECIÇÃO: (Chassis + Equipamento) x N^o cam. coletores				=	79.581,19
Somatório Depreciação					79.581,19
4.2 - REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
4.2.1 - Chassis: Caminhão Coletor - 15 m³					
269.514,00	x	0,54%	=	1.455,38	
valor chassis		taxa de remuneração ao mês		valor base a remunerar	
4.2.2 - Chassis: Caminhão Coletor - 6 m³					
178.950,00	x	0,54%	=	966,33	
valor chassis		taxa de remuneração ao mês		valor base a remunerar	



DESCRIÇÃO QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS

Função	Caminhão Compactador	Veículo Utilitário Médio	Outras Funções
Motorista	14	1	
Motorista Reserva	1		
Total de Motoristas			16
Operador de Tráfego			1
Mecânico de Manutenção			1
Mecânico Socorrista			1
Borracheiro			1
Lavador/ Lubrificador			2
Total de Outras Funções			6
TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS			22

Anexo XV

TABELA 3.A- FREQUENCIA DE COLETA E PONTOS DE ATENDIMENTO - 2º DISTRITO

Item	Pontos de Atendimento (PA)	Extensão Linear (m)	Frequência de Coleta	Extensão Linear Total de Coleta (m)
1	R DA ASSEMBLÉIA	450,00	2,00	225,00
2	MONTE SANTO	360,00	2,00	180,00
3	SILVA PINTO	340,00	2,00	170,00
4	RUA L	320,00	2,00	160,00
5	ALEGRIA	330,00	2,00	165,00
6	R SÍLVIA MORÃES	410,00	2,00	205,00
7	R TORRE	1.500,00	2,00	750,00
8	RUA E	660,00	2,00	330,00
9	RUA F	80,00	2,00	40,00
10	RUA MANOEL DUARTE	100,00	2,00	50,00
11	RUA 1	130,00	2,00	65,00
12	RUA 2	380,00	2,00	190,00
13	RUA 3	230,00	2,00	115,00
14	RUA 4	140,00	2,00	70,00
15	RUA C	350,00	2,00	175,00
16	RUA D	210,00	2,00	105,00
17	RUA 5	380,00	2,00	190,00
18	RUA 6	310,00	2,00	155,00
19	RUA 7	380,00	2,00	190,00
20	TRAV OITO DE MAIO	380,00	2,00	190,00
21	RUA 8	150,00	2,00	75,00
22	RUA 9	380,00	2,00	190,00
23	RUA 10 C	370,00	2,00	185,00
24	RUA 11	250,00	2,00	125,00
25	RUA 12	260,00	2,00	130,00
26	RUA B	620,00	2,00	310,00
27	RUA 13	450,00	2,00	225,00
28	RUA 14	450,00	2,00	225,00
29	RUA 15	460,00	2,00	230,00
30	RUA DAS ROSAS	100,00	2,00	50,00
31	R DAS ACÁCIAS	110,00	2,00	55,00
32	R GAROUPA	110,00	2,00	55,00
33	R LINGUADOS	110,00	2,00	55,00
34	R BUZIOS	150,00	2,00	75,00
35	R TAINHA	140,00	2,00	70,00
36	R CASTELO BRANCO	380,00	2,00	190,00
37	AV BEIRA MAR	1.100,00	2,00	550,00
38	R SÉTIMA	120,00	2,00	60,00
39	R DAS MARGARIDAS	230,00	2,00	115,00
40	PARALELA AMARAL PEIXOTO ESQ.	1.350,00	1,00	1.350,00
41	R ARCO IRIS	500,00	2,00	250,00
42	PARALELA AMARAL PEIXOTO DIREIT.	1.150,00	1,00	1.150,00
43	R PORTO ALEGRE	350,00	2,00	175,00
44	R PORTO FELIZ	100,00	2,00	50,00
45	R DA ALEGRIA	350,00	2,00	175,00

B BAIRRO: AQUARIUS

46	R PÔR DO SOL	350,00	2,00	175,00
47	R DO CHALÉ	350,00	2,00	175,00
48	R SANTA LUZIA	350,00	2,00	175,00
49	R BELA VISTA	340,00	2,00	170,00
50	R TODOS OS SANTOS	340,00	2,00	170,00
51	R RIO DE JANEIRO	340,00	2,00	170,00
52	R TUBARÃO	330,00	2,00	165,00
53	R SANTA BÁRBARA	330,00	2,00	165,00
54	R DA LUA	330,00	2,00	165,00
55	R PARGO	330,00	2,00	165,00
56	R SURUBIM	330,00	2,00	165,00
57	R BADEJO	330,00	2,00	165,00
58	R ALAGOAS	330,00	2,00	165,00
59	R SEREIA	330,00	2,00	165,00
60	R MADUREIRA	330,00	2,00	165,00
61	R CABO FRIO	330,00	2,00	165,00
62	R BANGU	330,00	2,00	165,00
63	RUA 22	330,00	2,00	165,00
64	R N SRA DA CONCEIÇÃO	330,00	2,00	165,00
65	R FLAMENGO	330,00	2,00	165,00
66	R 2 DE FEVEREIRO	310,00	2,00	155,00
67	R SAMBURÁ	310,00	2,00	155,00
68	R ESTRELA DALVA	310,00	2,00	155,00
69	R SABRINA	310,00	2,00	155,00
70	R DIEGO	310,00	2,00	155,00
71	R DIOGO	310,00	2,00	155,00
72	R SÃO SEBASTIÃO	310,00	2,00	155,00
73	R BARÃO DA TORRE	310,00	2,00	155,00
74	TRAV MARQUÊS DE ABRANTES	310,00	2,00	155,00
75	R SÃO JORGE	160,00	2,00	80,00
76	R DAS MARGARIDAS	100,00	2,00	50,00
77	R DAS PACAS	380,00	2,00	190,00
78	R DR. CARLOS DE PAULA	390,00	2,00	195,00
79	R DAS RAPOUSAS	300,00	2,00	150,00
80	R DOS MACACOS	300,00	2,00	150,00
81	R DOS TATUS	280,00	2,00	140,00
82	R DAS LONTRAS	280,00	2,00	140,00
83	R DAS LEBRES	270,00	2,00	135,00
84	R DA TORRE	3.700,00	2,00	1.850,00
85	R DOS BADEJOS	280,00	2,00	140,00
86	R DAS GAROUPAS	260,00	2,00	130,00
87	R DOS NAMORADOS	240,00	2,00	120,00
88	R LINGUADOS	220,00	2,00	110,00
89	R CORVINA	210,00	2,00	105,00
90	R DOS PESCADOS	200,00	2,00	100,00
91	R DOS MEROS	190,00	2,00	95,00
92	R DOS ROBALOS	180,00	2,00	90,00
93	R MACHADO	170,00	2,00	85,00



94	R TAMOIOS	220,00	2,00	110,00
95	R PRAIA	220,00	2,00	110,00
96	R BALEIA	170,00	2,00	85,00
97	R MARISCO	150,00	2,00	75,00
98	R BELO HORIZONTE	150,00	2,00	75,00
99	R JARDIM GOMES	150,00	2,00	75,00
100	R ROSA BRANCA	150,00	2,00	75,00
101	R SOL E MAR	140,00	2,00	70,00
102	R DUQUE DE CAXIAS	140,00	2,00	70,00
103	R SÃO JORGE	130,00	2,00	65,00
104	R JORÃO	130,00	2,00	65,00
105	TRAV CASTELO	120,00	2,00	60,00
106	TRAV RIBEIRO	120,00	2,00	60,00
107	R TOMÁS JOBIM	120,00	2,00	60,00
108	R 1	110,00	2,00	55,00
109	R DELTA	110,00	2,00	55,00
110	R BOM PASTOR	110,00	2,00	55,00
111	R BANDEIRA	110,00	2,00	55,00
112	R SOROCABA	110,00	2,00	55,00
113	R 2 DE FEVEREIRO PTE 2	110,00	2,00	55,00
114	R NETUNO	100,00	2,00	50,00
115	R CARAPEBAS	100,00	2,00	50,00
116	R NOVA FRIBURGO	100,00	2,00	50,00
117	R JOSÉ BOER	100,00	2,00	50,00
118	R CABO FRIO	100,00	2,00	50,00
119	R MADUREIRA PTE 2	100,00	2,00	50,00
120	R SEREIA PTE 2	100,00	2,00	50,00
121	R URUGUIA	100,00	2,00	50,00
122	R BADEJO PTE 2	100,00	2,00	50,00
123	R SURUBIM PTE 2	100,00	2,00	50,00
124	R PARGO PTE 2	100,00	2,00	50,00
125	R DA LUA PTE 2	100,00	2,00	50,00
126	RUA DO VG	110,00	2,00	55,00
127	RUA DO JOÁ	110,00	2,00	55,00
128	R RUBARÃO PTE 2	110,00	2,00	55,00
129	R RIO DE JANEIRO PTE 2	100,00	2,00	50,00
130	R ATUM	100,00	2,00	50,00
131	R TATUÍ	100,00	2,00	50,00
132	R STA LUZIA PTE 2	100,00	2,00	50,00
133	R REDENTOR	100,00	2,00	50,00
134	R POR DO SOL PTE 2	100,00	2,00	50,00
135	R CISNE BRANCO	100,00	2,00	50,00
136	AV BEIRA MAR	3.800,00	2,00	1.900,00
137	PARALELA AMARAL PEIXOTO ESQ.	3.800,00	1,00	3.800,00
138	PARALELA AMARAL PEIXOTO DIREIT.	3.800,00	1,00	3.800,00
139	BAIRO R DAS CAPIVARAS	260,00	2,00	130,00
140	R DOS GOLFINHOS	250,00	2,00	125,00
141	R JOSÉ LUCAS	240,00	2,00	120,00

142		RUA F	210,00	2,00	105,00
143		AV B	200,00	2,00	100,00
144		RUA E	190,00	2,00	95,00
145		RUA D	180,00	2,00	90,00
146		RUA C	250,00	2,00	125,00
147		RUA 16	250,00	2,00	125,00
148		RUA M	540,00	2,00	270,00
149		RUA DA TORRE	1.000,00	2,00	500,00
150		R PAMPOS	290,00	2,00	145,00
151		R DAS ANCHOVAS	310,00	2,00	155,00
152		R DAS MARIMBAS	340,00	2,00	170,00
153		RUA H	350,00	2,00	175,00
154		RUA G	360,00	2,00	180,00
155		RUA F	380,00	2,00	190,00
156		AV B	200,00	2,00	100,00
157		RUA E PTE 2	420,00	2,00	210,00
158		RUA D PTE 2	430,00	2,00	215,00
159		RUA C PTE 2	440,00	2,00	220,00
160		RUA J	500,00	2,00	250,00
161		AV BEIRA MAR	900,00	2,00	450,00
162		PARALELA AMARAL PEIXOT ESQ.	1.500,00	1,00	1.500,00
163		PARALELA AMARAL PEIXOT DIREIT.	1.000,00	1,00	1.000,00
164	BAIRRO: UNAMAR II - SANTA	R ORLANDO BRAGANÇA	1.365,80	2,00	682,90
165		R BELLIS CARDOSO	523,32	2,00	261,66
166		R MARRANOS	492,06	2,00	246,03
167		R DA JUVENTUDE	388,14	2,00	194,07
168		R VENUS - DAS LAVANDAS	1.146,59	2,00	573,30
169		R MARTE - BERILO VERMELHO	1.087,70	2,00	543,85
170		R DAS MARAVILHAS	766,71	2,00	383,36
171		R TERRA	355,77	2,00	177,89
172		R SOL - DOLOMITA	1.100,15	2,00	550,08
173		R ESMERALDA BAHIA	1.111,16	2,00	555,58
174		R SATURNO - DAS AZALEIAS	1.078,71	2,00	539,36
175	R PROJETADA II	706,12	2,00	353,06	
176	1ª TRANSVERSAL DA R ORLANDO BRAGANÇA	219,99	2,00	110,00	
177	EST GARGOA	573,33	2,00	286,67	
178	BAIRRO: UNAMAR II -	R SINAGOGA	1.339,45	2,00	669,73
179		TRAV DO GARGOA	2.323,40	2,00	1.161,70
180	BAIRRO: UNAMAR II -	EST GARGOA	1.796,89	2,00	898,45
181	BOTAFO	1ª ENTRADA KM 121	166,78	2,00	83,39
182		R PARALELA A RODOVIA AMARAL PEIXOTO	1.523,79	1,00	1.523,79
183		R ESTRADA DE TRIMUMUM	1.347,00	2,00	673,50

184		EST BOTAFOGO	1.430,64	2,00	715,32
185		2ª ENTRADA KM 121	240,08	2,00	120,04
186		1ª TRANSVERSAL DA EST DE BOTAFOGO	973,06	2,00	486,53
187		2ª TRANSVERSAL DA EST BOTAFOGO	714,11	2,00	357,06
188	FLORESTINHA	1ª ENTRADA DO BAIRRO	450,80	2,00	225,40
189		R DA TORRE	1.552,03	2,00	776,02
190		R CASA BRANCA	187,13	2,00	93,57
191		R ROSA BRANCA	215,89	2,00	107,95
192		PARALELA A RODOVIA	900,27	2,00	450,14
193		R DA HARMONIA	198,65	2,00	99,33
194		R DA ALEGRIA	116,20	2,00	58,10
195		R VITORIA	332,67	2,00	166,34
196		R SHALON	230,34	2,00	115,17
197		R DA FELICIDADE	116,66	2,00	58,33
198		R DO EVANGELHO	132,43	2,00	66,22
199		R DA ESPERANÇA	133,73	2,00	66,87
200		ALAMEDA DOS COQUEIRAIS	193,56	2,00	96,78
201		R DA PROSPERIDADE	336,06	2,00	168,03
202		R DA SALVAÇÃO	529,94	2,00	264,97
203		R DA BENÇÃO	190,76	2,00	95,38
204		R DA PAZ	194,24	2,00	97,12
205		R GARGOA	519,32	2,00	259,66
206		TRAV MARMELO	91,32	2,00	45,66
207		FINAL DA RUA DA TORRE	297,21	2,00	148,61
208	MARIA JOAQUINA	TRAV. FLEIXEIRA	307,66	1,00	307,66
209		R PROJETADA	181,26	1,00	181,26
210		R MANOEL NETO	229,59	1,00	229,59
211		EST DOS BUZIOS	1.609,63	1,00	1.609,63
212		R FLEIXEIRA	1.277,92	1,00	1.277,92
213		R DA FLORESTA	434,91	1,00	434,91
214		R RECANTO DOS PASSARINHOS	159,68	1,00	159,68
215		R ARMANDO AWEB	393,85	1,00	393,85
216		R DAS AGUAS	66,97	1,00	66,97
217		R DOS AMORES	678,98	1,00	678,98
218		R POCIDONA DA COSTA	421,59	1,00	421,59
219		R JUSTINIANO DE SOUZA E PARALELAS	1.013,30	1,00	1.013,30
220		R JUSTINIANO DE SOUZA	1.636,24	1,00	1.636,24
221		R DA ALEGRIA	536,29	1,00	536,29
222		R DA LIBERDADE	473,10	1,00	473,10
223		R DA HARMONIA	906,00	1,00	906,00
224		R DO SOSSEGO	128,73	1,00	128,73



225	R DA AMIZADE	286,02	1,00	286,02
226	R DO ROMANCE	615,11	1,00	615,11
227	R SEGREDO	184,94	1,00	184,94
228	R POR DO SOL	505,68	1,00	505,68
229	R REALEJO	316,78	1,00	316,78
230	R DA PAZ	399,23	1,00	399,23
231	TRAV DO ZUZPIRO	342,11	1,00	342,11
232	R POR DO SOL	271,61	1,00	271,61
233	R DO SUSPIRO	1.321,90	1,00	1.321,90
234	R DA FELICIDADE	1.324,48	1,00	1.324,48
235	1ª TRANSVERSAL R DA FELICIDADE	76,79	1,00	76,79
236	2ª TRANSVERSAL R DA FELICIDADE	128,95	1,00	128,95
237	3ª TRANSVERSAL DA R DA FELICIDADE	84,12	1,00	84,12
238	4ª TRANSVERSAL DA R DA FELICIDADE	85,96	1,00	85,96
239	5ª TRANSVERSAL DA R DA FELICIDADE	86,88	1,00	86,88
240	R DAS PALMEIRAS	1.190,34	1,00	1.190,34
241	R DO SOL	378,79	1,00	378,79
242	R 19 - TRECHO	245,55	1,00	245,55
243	R 19	560,99	1,00	560,99
244	R 20	1.249,66	1,00	1.249,66
245	R 15	349,15	1,00	349,15
246	R 21	1.495,68	1,00	1.495,68
247	R 16	360,56	1,00	360,56
248	R 22	1.506,81	1,00	1.506,81
249	Av Idependencia RODOVIA AMARAL PEIXOTO - Pista lateral - Lado direito	2.371,25	1,00	2.371,25
250	AV CENTRAL - CONDOMINIO FLORESTINHA - 1ª entrada	1.104,63	2,00	552,32
251	AVENIDA ORLA 500 - FLORESTINHA	2.027,35	2,00	1.013,68
252	COND VIVAMAR - FLORESTINHA	1.961,32	2,00	980,66
253	COND TERRAMAR - FLORESTINHA	1.745,68	2,00	872,84
254	ANTERIOR COND VERÃO VERMELHO	1.592,00	2,00	796,00
255	COND VERÃO VERMELHO	1.397,05	2,00	698,53
256	COND SANTA MARGARIDA	447,09	2,00	223,55
257	COND BOUGAINVILLE I, II	3.902,39	2,00	1.951,20
Metragem Total (m)		132.222,51		86.270,67
Metragem Total (km)		132,22		86,27

Anexo XVI

TABELA 3.B - DISTÂNCIA DOS BAIRROS DO 2º DISTRITO ATÉ DESTINAÇÃO FINAL

Item	Pontos de Atendimento (PA)	Distância Média Linear até Aterro (km)
1	BAIRRO: AQUARIUS	30,09
2	BAIRRO: TAMOIOS	15,90
3	BAIRRO: UNAMAR	24,10
4	BAIRRO: UNAMAR II - SANTA MARGARIDA	25,60
5	BAIRRO: UNAMAR II - SINAGOGA	25,40
6	BOTAFOGO	14,00
7	FLORESTINHA	21,70
8	Av Independencia RODOVIA AMARAL PEIXOTO - Pista lateral - Lado direito	24,70
9	AV CENTRAL - CONDOMINIO FLORESTINHA - 1ª entrada	21,60
10	AVENIDA ORLA 500 - FLORESTINHA	22,00
11	COND VIVAMAR - FLORESTINHA	23,50
12	COND TERRAMAR - FLORESTINHA	22,60
13	ANTERIOR COND VERÃO VERMELHO	23,20
14	COND VERÃO VERMELHO	23,20
15	COND SANTA MARGARIDA	24,60
16	MARIA JOAQUINA	22,00
17	COND BOUGAINVILLE I, II	30,40
Distância Média do ponto de atendimento até a destinação final (km)		23,21

Anexo XVII

DADOS GERAIS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO TRANSPORTE DE RSD - 2º DISTRITO			
1 - DADOS GERAIS:			
Meses	1.1	Mes	12
Semanas/ano	1.2	Semanas/ano	52
Dias úteis Coleta	1.3	Dias úteis	6
Turno de Trabalho	1.4	Hora/Dia	8
Dias Considerados	1.5	Dias Coleta Anual	312
Dias de produção de resíduos sólidos domiciliares por mês	1.6	Dias	26
Produção Estimada Diária de Resíduos	2.1	Tonelada	72,27
Produção média mensal de RSD por dia segundo relatório dos últimos 13 meses	2.2	ton / dia	1.879,12
Extensão Média Trecho Coleta Resíduos	2.7	km/dia	86,27
Extensão Média Trecho Rodovia/Aterro Sanitário - ida e volta	2.8	km/dia	232,00
Extensão Total (Média/diária)	2.9	km/dia	318,27
Duração Trajeto (Média/Diária)	2.10	Hora/Dia	8,00
Velocidade Média trecho Deslocamento Aterro Sanitário - Base Tabela DNIT	2.11	km/h	40,00
Velocidade Proposta Trecho Coleta Resíduos	2.12	km/h	5,00
Velocidade Geral proposta (Média/ Diária)	2.13	km/h	30,51
3 - Cálculo dos Equipamentos			
Capacidade Coletor	3.1	Toneladas	6,50
Ciclos Carga-Descarga p/ Dia	3.2	Ciclo/Dia	2,00
Equipamentos necessários (1)	3.3	Equipamentos (1)	1
Capacidade de Coleta	3.4	Toneladas	6,50
Tonelagem Coberta pela Frota (1)	3.5	% Excedente	-91,01%
Retificação da Frota	3.6	Equipamentos (2)	5
Tonelagem Coberta pela Frota (2)	3.7	Total	65
Complementação de Cobertura	3.8	Equipamentos	0
Equipamentos necessários (2)	3.9	Equipamentos (3)	5
Tonelagem Coberta pela Frota (4) Total	3.10	% Total	89,94%
Equipam + Reserva Técnica (Max 10%)	3.11	Equipamentos (total)	6
Tonelagem Coberta pela Frota	3.12	Toneladas	65
Velocidade Média Estimada da Coleta	3.13	Km/h	7,96
4 - Investimentos			
4.1 - Chassis			
4.1.1 - Chassis de Caminhão (Rotas)			
Modelo:	4.1.1.1	24-280 E-Constellation 6x2 ou similar	
Preço:	4.1.1.2	R\$	269.514,00
Quantidade:	4.1.1.3	Unidade	5
Vida Útil:	4.1.1.4	meses	60
Valor Residual:	4.1.1.5	%	22
4.1.2 - Chassis de Caminhão (Reserva)			
Modelo:	4.1.2.1	24-280 E-Constellation 6x2 ou similar	
Preço:	4.1.2.2	R\$	269.514,00
Quantidade:	4.1.2.3	Unidade	1
Vida Útil:	4.1.2.4	meses	30
Valor Residual:	4.1.2.5	%	22
4.2 - Equipamentos			
4.2.1- Equipamento Coletor (Rotas)			
Modelo:	4.2.1.1	15 m³	
Preço:	4.2.1.2	R\$	126.059,33
Quantidade:	4.2.1.3	Unidade	5
Vida Útil:	4.2.1.4	meses	60
Valor Residual:	4.2.1.5	%	5
4.2.2 - Equipamento Coletor(Reserva)			
Modelo:	4.2.2.1	15 m³	
Preço:	4.2.2.2	R\$	126.059,33
Quantidade:	4.2.2.3	Unidade	1
Vida Útil:	4.2.2.4	meses	60
Valor Residual:	4.2.2.5	%	5
4.3 - Veículos Utilitários			
4.3.1 - Veículo Utilitário Médio			
EMOP 19.004.0046-2	4.3.1.1	Pickup 2.4	EMOP 19.004.0046-2
Valor Unitário	4.3.1.2	R\$ CP	71,67
Quantidade:	4.3.1.3	Unidade	1
		R\$ CI	17,92



Anexo XVII

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

SERVIÇO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - 2º Distrito Tamoios

TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
ITENS DE CUSTO	VALOR
1.0 - CUSTOS MÃO-DE-OBRA DIRETA (M.O D.)	623.684,88
2.0 - CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	152.614,28
3.0 - CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM (km)	239.174,37
4.0 - CUSTOS FIXOS	822.050,81
CUSTOS ESTIMADO ANUAL DO TRANSPORTE DE RSD(SEM IMPOSTOS)	1.837.524,34
VALOR UNITÁRIO TONELADA DO TRANSPORTE DE RSD (SEM IMPOSTOS)	81,49
5.0 - TAXAS E IMPOSTOS	
BDI 24,22%	445.048,40
CUSTOS ESTIMADO ANUAL DO TRANSPORTE DE RSD (COM IMPOSTOS)	2.282.572,74
TONELAGEM ESTIMADA ANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - 2º Distrito	22.549,47
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA TRANSPORTADA DE RSD COM IMPOSTOS - 2º DISTRITO	101,2251316

Memória de Cálculo

1.0. Custos de mão-de-obra direta

Planilha Anexa

2.0. Custos dependentes de mão-de-obra direta

Planilha Anexa

3.0. Custos dependente de quilometragem

Planilha Anexa

4.0. Custos Fixos

Planilha Anexa

5.0. Taxas e Impostos

BDI TOTAL= 24,22%



Anexo XVIII

CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA DIRETA - Transporte RSD - 2º Distrito				
1.0 - MÃO DE OBRA DIRETA (MO)				
1.1) Pessoal de Operação				
1.1.1 - 'Motorista Caminhão Coletor Diurno				
2.744,36	x	5	=	13.721,82
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
1.1.2 - 'Motorista Caminhão Coletor (Reserva)				
2.744,36	x	1	=	2.744,36
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
1.1.3 - Operador de Tráfego				
2.002,88	x	1	=	2.002,88
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
		funcionários		
1.1.4 - Mecânico de Manutenção				
2.293,59	x	1	=	2.293,59
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
1.1.5 - Mecânico Socorrista				
1.494,77		1	=	1.494,77
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
1.1.6- Borracheiro				
1.945,80	x	1	=	1.945,80
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
1.1.7 - Lavador / Lubrificador				
1.832,42	x	2	=	3.664,84
Piso Salarial CCT 2017-2018		número de		
20% insalubridade		funcionários		
SUBTOTAL DE SALÁRIOS			(CCT SEM ENCARGOS SOCIAIS)	27.868,06



1.1.8 - ENCARGOS SOCIAIS			
(BASE DE CÁLCULO DO ENCARGO SOCIAL SOBRE O SALÁRIO MENSAL É O NÚMERO DE MESES DO ANO)			
GRUPO "A"	FÓRMULA/MEMÓRIA CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR R\$
INSS	% FIXO	20,0%	5.573,61
SESI	% FIXO	1,5%	418,02
SENAI	% FIXO	1,0%	278,68
INCRA	% FIXO	0,2%	55,74
SEBRAE	% FIXO	0,6%	167,21
SALARIO EDUCAÇÃO	% FIXO	2,5%	696,70
SEGURO CONTRA ACIDENTES TRABALHO	% FIXO	2,0%	557,36
FGTS	% FIXO	8,0%	2.229,44
TOTAL GRUPO "A"		35,8%	9.976,77
GRUPO "B"			
FÉRIAS	$(1 + 0,33) / 11 \times 100$	12,1%	3.372,04
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(7 / 330) \times 100$	2,1%	585,23
AUXILIO ENFERMIDADE/DOENÇA	$(5 / 330) \times 100$	1,5%	418,02
LICENÇA PATERNIDADE	$(5 / 330 \times 100 \times 3,5\% \times 97\%)$	0,1%	27,87
13º SALÁRIO	$(30 / 330) \times 100$	9,1%	2.535,99
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$(23 / 330) \times 100$	7,0%	1.950,76
TOTAL GRUPO "B"		31,9%	8.889,91
GRUPO "C"			
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	$40\% \times 9,2\%$	3,7%	1.031,12
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	$10\% \times 9,2\%$	0,9%	250,81
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	$8\% \times 9,1\%$	0,7%	195,08
ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	$(1 / 12) \times (12,1\% + 9,1\%)$	1,8%	501,63
TOTAL GRUPO "C"		7,1%	1.978,63
GRUPO "D"			
INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE A SOBRE B	$(31,9\% \times 36,8\%)$	11,7%	3.260,56
TOTAL GRUPO "D"		11,7%	3.260,56
Encargos Sociais:	27.868,06	x 86,50%	= 24.105,87
	Total Salários	% Encargos	
Custo Mão-de-Obra Mensal	27.868,06	+ 24.105,87	= 51.973,93
	Total Salários (CCT)	Encargos Sociais	
Custo Mão-de-Obra Anual	312,00	1.998,99	623.684,88
	Dias Coleta Anual	Custo/dia mão-de-obra com encargos sociais	



Fontes e Referências:

1.1.1. Motorista Caminhão Coletor Diurno - Piso Salarial conforme Lei Estadual nº 8315 de 19 de março de 2019.

Insalubridade do Motorista Diurno: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.2. Motorista Caminhão Coletor Reserva - Piso Salarial conforme Lei Estadual nº 8315 de 19 de março de 2019.

Insalubridade do Motorista Reserva: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.3. Operador de Tráfego - Piso Salarial da Convenção Coletiva do Sindicato dos Motoristas e Ajudantes

Insalubridade do Operador de Tráfego Diurno: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.4. Mecânico de Manutenção - Piso Salarial da Convenção Coletiva do Sindicato Fluminense de Asseio e

Insalubridade do Mecânico de Manutenção: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.5 Mecânico Socorrista - Piso Salarial da Convenção Coletiva do Sindicato Fluminense de Asseio e Conservação

Insalubridade do Mecânico Socorrista: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.6. Borracheiro - Piso Salarial da Convenção Coletiva do SEEAC -Sindicato das Emp. Asseio e Conservação Est. Rio

Insalubridade do Borracheiro: salário mensal +insalubridade 20% = salário +(R\$ 1.151,69 * 20% = R\$ 230,34)

1.1.7. Lavador/ Lubrificador - Piso Salarial da Convenção Coletiva do Sindicato Fluminense de Asseio e Conservação

Insalubridade do Lubrificador/ Lavador: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.158,87 * 20% = R\$ 231,77)

1.1.8. ENCARGOS SOCIAIS MENSAL (86,50%) - Referência Engenharia de Custos, 9ª ed., 2011, Paulo Roberto Vilela Dias, Ms.

CUSTO INDIVIDUALIZADO POR FUNÇÃO RSD							
DIURNO							
Descrição		Motorista	Operador de Tráfego	Mecânico de Manutenção	Mecânico Socorrista	Borracheiro	Lubrificador / Lavador
Piso Salarial		2.519,59	1.771,11	2.061,82	1.263,00	1.714,03	1.600,65
Insalubridade (Média) - 20% sobre Piso R\$ 1.158,87	0,20	231,78	231,77	231,77	231,77	231,77	231,77
Salário Base		2.751,37	2.002,88	2.293,59	1.494,77	1.945,80	1.832,42
Encargos	0,865	2.379,94	1.732,49	1.983,96	1.292,98	1.683,12	1.585,04
Valor Unitário Salário Diurno		5.131,31	3.735,37	4.277,55	2.787,75	3.628,92	3.417,46
Quantidade Funcionários Diurno		6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00
Valor Total Salários Diurno		30.787,83	3.735,37	4.277,54	2.787,74	3.628,91	6.834,92
CUSTO TOTAL SALÁRIOS							
Salários Diurno		30.787,83	3.735,37	4.277,54	2.787,74	3.628,91	6.834,92
Ajuste arredondamento decimal							-0,06
Custo Total de Salários		30.787,83	3.735,37	4.277,54	2.787,74	3.628,91	6.834,92
							52.052,25

CUSTOS DEPENDENTES DE MÃO-DE-OBRA DIRETA

2.0 - CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

2.1) Uniformes e EPI's

2.1.1 - Uniforme

360,80	x	25,00%	x	7	=	631,40
preço do conjunto calça e blusa (4 uniformes)		consumo / utilização mensal (motoristas)		número de funcionários (motoristas) (rota + motoristas pick up)		

360,80	x	25,00%	x	6	=	541,20
preço do conjunto calça e blusa (4 uniformes)		consumo / utilização mensal		número de funcionários (Mecânico + Ajudante Mecânico + Borracheiro + Lavador)		

2.1.2 - Bota

50,13	x	13,00%	x	7	=	45,62
preço do Bota		consumo / utilização mensal (motoristas)		número de funcionários (motoristas) (rota + motoristas pick up)		

50,13	x	13,00%	x	6	=	39,10
preço do Bota		consumo / utilização mensal		número de funcionários (Mecânico + Ajudante Mecânico + Borracheiro + Lavador)		

2.1.3 - Capa de Chuva

18,01	x	16,67%	x	13	=	39,02
preço da capa de chuva		consumo / utilização mensal		número de funcionários		

2.1.4 - Boné

14,95	x	25,00%	x	13	=	48,59
preço do bone		consumo / utilização mensal		número de funcionários		

Somatório Uniformes + EPI'S = **1.344,93**

2.2) Outros Materiais

2.2.1 - Vassoura p/gari 36 furos

14,39	x	83,00%	x	5	=	59,70
preço da Vassoura p/gari		consumo / utilização mensal		número de Compactador		

2.2.2. - Pá

36,90	x	33,00%	x	5	=	60,89
preço da Pá		consumo / utilização mensal		número de Compactador		

2.2.3 - Cone de Sinalização (2 por equipamento)

30,80	x	8,00%	x	10	=	24,64
Cone de Sinalização		consumo / utilização		número de		



DESCRIÇÃO QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS

Função	Caminhão Compactador	Veículo Utilitário Médio	Outras Funções
Motorista	5	1	
Motorista Reserva	1		
Total de Motoristas			7
Operador de Tráfego			1
Mecânico de Manutenção			1
Mecânico Socorrista			1
Borracheiro			1
Lavador / Lubrificador			2
Total de Outras Funções			6
TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS			13

CUSTOS DEPENDENTES DE KM

3.0 - CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM

a) Combustíveis - Lubrificantes - Rodagem

3.1 - COMBUSTÍVEL

Caminhão Coletor

3,555	x	0,588	x	26.916	=	56.268,86
preço combustível		consumo litro/Km		quilometragem		
Somatório Combustível					=	56.268,86

3.2. LUBRIFICANTE

Caminhão coletor

16,45	x	0,002000	x	26.916	=	885,40
preço do óleo lubrificante		consumo litro/Km		quilometragem		
23,77	x	0,000700	x	26.916	=	447,79
preço do óleo de diferencial		consumo litro/Km		quilometragem		
8,63	x	0,002000	x	26.916	=	464,57
preço do óleo hidráulico		consumo litro/Km		quilometragem		
25,26	x	0,000400	x	26.916	=	272,00
preço/KG da graxa chassis		consumo KG/Km		quilometragem		
Somatório Lubrificantes						2.069,76



3.3. RODAGEM				
Caminhão Coletor				
Pneu 275 x 80 R 22,5 (Sem câmara)	1.406,57	x	8	= 11.252,53
	preço pneu		número de pneu	
Recapagem:	400,00	x	1	= 400,00
	preço recapagem		número de recapagem	
Rodagem:	11.652,53	/	50.000	= 0,23000
	resultado		quilometragem	valor base
	pneu + recapagem		relativa à vida útil	vida útil
Rodagem Cam. Coletor	0,23000	x	26.916	= 6.190,68
	valor base		quilometragem anual	
	vida útil			
				6.190,68
3.4 - MANUTENÇÃO (PEÇAS E ACESSÓRIOS)				
Caminhão Coletor 15m³				
Peças e Acessórios:	0,9000%	x	269.514,00	= 2.425,63
	percentual de consumo		valor do veículo	peças / acessórios
	de peças e acessórios		mais equipamento	custo base
	para manutenção			
	2.425,63	x	6	= 14.553,76
	peças / acessórios Manutenção		Quantidade Caminhões	
	Custo Mensal da Peças e Acessórios			14.553,76
				14.553,76
Custo Anual Peças e Acessórios	312,00		559,76	174.645,07
	Dias Coleta Anual		Custo por Dia	
Somatório Custos Dependentes por Quilometragem				239.174,37
PREÇO COMBUSTÍVEL - CABO FRIO				
Posto Salinas				R\$ 3,70
Posto Portal das Dunas				R\$ 3,27
Posto Cabo Frio de GNV				R\$ 3,70
média				R\$ 3,56



LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

CUSTOS FIXOS						
4.0 - CUSTOS FIXOS						
4.1 - DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
4.1.1 - Chassis Caminhão p/ Coletor Lateral (8 horas/dia) - 15m³						
269.514,00		11.652,53	-	59.293,08	=	198.568,39
valor do chassis		componentes da rodagem		valor residual		valor base a depreciar
Quantidade Equipamentos Uso Convencional	6,00	198.568,39	/	60	=	19.856,84
		valor base a depreciar		vida útil estabelecida		
4.1.2 - Equipamento Coletor (8 horas/dia) - 15 m³						
126.059,33		-		6.302,97	=	119.756,37
valor equipamento				valor residual		valor base a depreciar
Quantidade Equipamentos Uso Convencional	6,00	119.756,37	/	60	=	11.975,64
		valor base a depreciar		vida útil estabelecida		
DEPRECIÇÃO: (Chassis + Equipamento) x N^o cam. coletores					=	31.832,48
Somatório Depreciação						31.832,48
4.2 - REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
4.2.1 - Chassis: Caminhão Coletor - 15 m³						
269.514,00		x		0,54%	=	1.455,38
valor chassis				taxa de remuneração ao mês		valor base a remunerar
4.2.2 - Equipamento Coletor Lateral - 15 m³						
126.059,33		x		0,54%	=	680,72
valor equipamento				taxa de remuneração ao mês		valor base a remunerar
				Chassi 15 m ³	=	6
				dimensionamento Equipamento Coletor 15 m ³	=	6
REMUNERAÇÃO: (Chassis + Equipamentos) x Dimensionamento -						12.816,58
Somatório Remuneração Veículos e Equipamentos						12.816,58



LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

4.3 - LICENCIAMENTO E SEGUROS				
4.3.1. - Chassis: Caminhão Coletor				
14.683,09	+	13.475,70	=	28.158,79
valor seguro		valor de licenciamento		valor base a diluir
28.158,79	/	12	=	2.346,57
valor base a diluir		validade nº de meses		
		dimensionamento	=	6
LICENCIAMENTO/SEG. : Caminhões x dimensionamento				14.079,40
Somatório Licenciamento e Seguros				14.079,40
4.4 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (2.4)				
Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
4.4.1 - COD. EMOP 19.004.0046-2 - CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL DE 1.6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA. Vide memória de calculo em Dados Gerais 2º Distrito.	HORA	123,20	71,67	8.829,74
4.4.2 - COD. EMOP 19.004.0046-2 - CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL DE 1.6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA. Vide memória de calculo em Dados Gerais 2º Distrito.	HORA	52,80	17,92	946,04
Somatório Veículos Leves Utilitários				9.775,79
Somatório Total dos Custos Fixos				68.504,23
Total Custos Fixos Anual		312,00	2.634,78	822.050,81
		Dias Coleta Anual	Custos Fixos/dia	
Fontes e Referência:				
1- Remuneração - Rentabilidade mínima da LTN e LFT ano 2018.				
2- Tabela EMOP maio/ 2019				
3- Taxa Selic - maio /2019 - 0,54%				

Anexo XIX

DADOS GERAIS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO TRANSPORTE DE RSS				
1 - DADOS GERAIS:				
Meses	1.1	Mes	12	
Semanas/ano	1.2	Semanas/ano	52	
Dias úteis Coleta / Semana	1.3	Dias úteis	6	
Turno de Trabalho	1.4	Hora/Dia	8	
Dias Considerados	1.5	Dias Coleta Anual	312	
Dias de Coleta / mês	1.6	Dias / Mês	26	
2 - INFORMAÇÕES DO TRAJETO:				
Produção Mensal de Resíduos de Saúde	2.1	Tonelada/ mês	26,58	
Produção Diária de Resíduos de Saúde	2.2	Tonelada / dia	1,0200	
Extensão (Média/diária)	2.3	km/dia	110,00	
Duração Trajeto (Média/Diária)	2.4	Hora / dia	8,00	
Velocidade Média trecho Deslocamento Aterro Sanitário - Base Tabela DNIT	2.5	km/h	40,00	
Velocidade Média Proposta (Média)	2.6	km/h	40,00	
3 - CÁLCULO DOS EQUIPAMENTOS:				
Capacidade Coletor	3.1	Toneladas	0,65	
Ciclos Carga-Descarga p/ Dia	3.2	Ciclo/Dia	1,57	
Equipamentos necessários (1)	3.3	Equipamentos (1)	1	
Capacidade de Coleta	3.4	Toneladas	0,65	
Tonelagem Coberta pela Frota (1)	3.5	% Excedente	-36,00%	
Retificação da Frota	3.6	Equipamentos (2)	1	
Tonelagem Coberta pela Frota (2)	3.7	% Total	63,00%	
Complementação de Cobertura	3.8	Equipamentos	1	
Equipamentos necessários (2)	3.9	Equipamentos (3)	2	
Equipam + Reserva Técnica (Max 10%)	3.10	Equipamentos (total)	3	
Tonelagem Coberta pela Frota	3.11	Toneladas	1,3	
Velocidade Média aproximada	3.11	Km/h	6,87	
4 - INVESTIMENTOS				
4.1 - Veículo Utilitário Leve 0,7 ton (Rota)				
Modelo Fiorino ou similar 0,7 ton	4.2.1		Fiorino	1.4
Preço:	4.2.2	R\$	66.123,00	TABELA FIPE maio 2019
Quantidade:	4.2.3	Unidade	2	
Vida Útil:	4.2.4	meses	60	
Valor Residual:	4.2.5	%	35	
4.2 - Veículo Utilitário Leve 0,7 ton (Reserva)				
Modelo Fiorino ou similar 0,7 ton	4.2.1		Fiorino	1.4
Preço:	4.2.2	R\$	66.123,00	TABELA FIPE maio 2019
Quantidade:	4.2.3	Unidade	1	
Vida Útil:	4.2.4	meses	60	
Valor Residual:	4.2.5	%	35	
Produção Média de resíduo do serviço de saúde - Relatório de pesagens do serviço de coleta e transporte do período de jan/2017 a jan/2018				

SEQUÊNCIA DE COLETA POR ESTABELECIMENTO				
COLETA RSS - 1º DISTRITO				
ITEM	PONTO DE COLETA	LOCAL / BAIRRO	FREQUÊNCIA	DIAS
01	A SAÚDE DOS PÉS	CENTRO	SEMANAL	4ª FEIRA
02	CANIL MUNICIPAL	CAMPOS NOVOS	QUINZENAL	6ª FEIRA
03	CAPS - (ALCOOL E DROGAS) - I	BRAGA	MENSAL	2ª FEIRA
04	CAPS - (ALCOOL E DROGAS) - II	BRAGA	MENSAL	2ª FEIRA
05	CDC - DIAGNOSTICO CITOLÓGICO	CENTRO	SEMANAL	2ª FEIRA
06	CEMOD - C.E.O.	VILA NOVA	SEMANAL	5ª FEIRA
07	CENTRO DA IMAGEM	CENTRO	SEMANAL	4ª FEIRA
08	CENTRO DE OFTALMOLOGIA	JARDIM CAIÇARA	SEMANAL	4ª FEIRA
09	CEVET LAGOS	CENTRO	SEMANAL	4ª FEIRA
10	CINTICEDI	CENTRO	SEMANAL	4ª FEIRA
11	CLINAD	CENTRO	SEMANAL	4ª FEIRA
12	CLINERP - SANTA HELENA	CENTRO	DIÁRIA	2ª À SÁBADO
13	CLINESP	JARDIM ESPERANÇA	SEMANAL	5ª FEIRA
14	CLINICA DA LONGEVIDADE	ALGODOAL	MENSAL	5ª FEIRA
15	CLINICA DE ODONTOLOGIA DRª VÂNIA GODINHO	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	2ª E 5ª-FEIRA
16	CLINICA DRª LIDIA ROSA	CENTRO	SEMANAL	4ª FEIRA
17	CLINICA MÉDICA POPULAR	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	2ª FEIRA
18	CLINICA MÉDICA TOP VIDA	JARDIM ESPERANÇA	MENSAL	5ª FEIRA
19	CLINICA ODONTO MARQUES	CENTRO	SEMANAL	5ª FEIRA
20	CLINICA OFTALMOLOGIA HOMEOPÁTICA	CENTRO	MENSAL	4ª FEIRA
21	CLINILAGOS	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	2ª E 5ª FEIRA
22	CLIPEL	CENTRO	DIÁRIA	2ª À SÁBADO
23	DERMUS ESTETICA	SÃO CRISTÓVÃO	MENSAL	5ª FEIRA
24	DR. SAULO - ODONTOLOGIA	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	2ª FEIRA
25	DROGARIA SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	2ª FEIRA
26	ESPAÇO ODONTOLOGIA	CENTRO	SEMANAL	4ª FEIRA
27	ESPAÇO SAÚDE	CENTRO	SEMANAL	4ª FEIRA
28	ETAP CLINICA	CENTRO	MENSAL	4ª FEIRA
29	FARMÁCI DE MANIPULAÇÃO AGUA VIVA	CENTRO	SEMANAL	2ª FEIRA
30	FARMÁCIA MANIPULAÇÃO ÁGUA VIVA	CENTRO	SEMANAL	2ª FEIRA
31	FARMÁCIA MANIPULAÇÃO REATIVA	ITAJURU	SEMANAL	2ª FEIRA
32	HEMODIALISE - (INSTITUTO DE NEFROLOGIA)	SÃO CRISTÓVÃO	DIÁRIA	2ª À SÁBADO

33	HEMOLAGOS	CENTRO	SEMANAL	2ª, 4ª E 6ª- FEIRA
34	HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER	BRAGA	DIÁRIA	2ª À SÁBADO
35	HOSPITAL MUNICIPAL JARDIM ESPERANÇA	JARDIM ESPERANÇA	DIÁRIA	2ª À SÁBADO
36	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE OPERÁRIO	SÃO CRISTÓVÃO	DIÁRIA	2ª À SÁBADO
37	HOSPITAL SANTA IZABEL	CENTRO	DIÁRIA	2ª À SÁBADO
38	LABORATÓRIO - LSC	VILA NOVA	SEMANAL	4ª-FEIRA
39	LABORATÓRIO O.S. REZENDE - I	CENTRO	SEMANAL	3ª, 5ª E SÁBADO
40	LABORATÓRIO O.S. REZENDE - II	JARDIM ESPERANÇA	SEMANAL	5ª-FEIRA
41	LABORATÓRIO O.S. REZENDE - III	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	2ª-FEIRA
42	LABORATÓRIO SILVA NOGUEIRA	JARDIM ESPERANÇA	SEMANAL	5ª-FEIRA
43	LABORATÓRIO VITAL BRAZIL	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	2ª E 5ª-FEIRA
44	LABORATÓRIO VITOR TRAVASSOS	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	2ª E 5ª-FEIRA
45	LANA DRUMOND ODONTOLOGIA	CENTRO	SEMANAL	4ª-FEIRA
46	MEDSCAN LAGOS	PASSAGEM	SEMANAL	SÁBADO
47	ODONTO CLINICA SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	2ª-FEIRA
48	ODONTO COMPANY	JARDIM CAIÇARA	SEMANAL	4ª-FEIRA
49	ODONTO MARQUES	CENTRO	SEMANAL	2ª-FEIRA
50	ODONTO PRIME	CENTRO	SEMANAL	5ª-FEIRA
51	ODONTO SALLES	PARQUE CENTRAL	SEMANAL	4ª-FEIRA
52	ODONTO VIDA	VILA NOVA	SEMANAL	5ª-FEIRA
53	ODONTOCLI	JARDIM ESPERANÇA	SEMANAL	5ª-FEIRA
54	ODONTOLIFE	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	6ª-FEIRA
55	ODONTOLOGIA DR. SILVIO LACERDA	JARDIM ESPERANÇA	SEMANAL	5ª-FEIRA
56	ODONTOLOGIA DRª FERNANDA MONTENEGRO	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	4ª-FEIRA
57	ODONTOLOGIA DRª SIMONE BASTOS	CENTRO	SEMANAL	4ª-FEIRA
58	ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA	PALMEIRAS	SEMANAL	2ª-FEIRA
59	ODONTOLOGIA INTEGRADA	JARDIM ESPERANÇA	SEMANAL	5ª-FEIRA

60	ODONTOLOGIA LANA DRUMUND	CENTRO	SEMANAL	4ª-FEIRA
61	ODONTOLOGIA SIMÕES DE FRANÇA	CENTRO	SEMANAL	4ª-FEIRA
62	ORTHOFACE	CENTRO	SEMANAL	4ª-FEIRA
63	PAM - (POSTO ATENDIMENTO MÉDICO) - SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO	DIÁRIA	2ª A 6ª-FEIRA
64	PASMED	NOVO PORTINHO	SEMANAL	2ª-FEIRA
65	PRÓVIDA	SÃO CRISTÓVÃO	DIÁRIA	2ª À SÁBADO
66	RT - (RESIDENCIA TERAPAUTICA) - I	JARDIM FLAMBOYANT	MENSAL	2ª-FEIRA
67	RT - (RESIDENCIA TERAPAUTICA) - II	JARDIM FLAMBOYANT	MENSAL	2ª-FEIRA
68	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS	VILA NOVA	SEMANAL	4ª-FEIRA
69	SINDICATO DOS RODOVIARIOS	PARQUE CENTRAL	SEMANAL	4ª-FEIRA
70	SK IMAGENS ODONTOLOGICAS	CENTRO	SEMANAL	4ª-FEIRA
71	SORRISUS - (CLINICA DE ODONTOLOGIA)	CENTRO	SEMANAL	2ª-FEIRA
72	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (BOCA DO MATO)	BOCA DO MATO	SEMANAL	5ª-FEIRA
73	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (CAJUEIRO)	CAJUEIRO	SEMANAL	5ª-FEIRA
74	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (FLORESTINHA)	FLORESTINHA	SEMANAL	3ª-FEIRA
75	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (GAMBOA)	GAMBOA	SEMANAL	5ª-FEIRA
76	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (GUARANÍ)	GUARANÍ	SEMANAL	5ª-FEIRA
77	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (ITAJURU)	ITAJURU	SEMANAL	4ª-FEIRA
78	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (JACARÉ)	JACARÉ	SEMANAL	5ª-FEIRA
79	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (JARDIM NAUTILLUS)	JARDIM NAUTILLUS	SEMANAL	5ª-FEIRA
80	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (JARDIM PERÓ)	JARDIM PERÓ	SEMANAL	5ª-FEIRA
81	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (MANINHO DE BÚZIOS)	CAMINHO BÚZIOS	SEMANAL	5ª-FEIRA
82	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (MANOEL CORRÊA)	MANOEL CORRÊA	SEMANAL	5ª-FEIRA

83	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (MONTE ALEGRE)	MONTE ALEGRE	SEMANAL	5ª-FEIRA
84	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (PALMEIRAS)	PALMEIRAS	SEMANAL	2ª-FEIRA
85	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (PARQUE BURLE)	PARQUE BURLE	SEMANAL	2ª-FEIRA
86	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (PERÓ)	PERÓ	SEMANAL	5ª-FEIRA
87	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (PORTO DO CARRO)	PORTO DO CARRO	SEMANAL	5ª-FEIRA
88	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (PRAIA DO SIQUEIRA)	PRAIA DO SIQUEIRA	SEMANAL	2ª-FEIRA
89	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (SÃO JACINTO)	SÃO JACINTO	QUINZENAL	3ª-FEIRA
90	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (TANGARÁ)	TANGARÁ	SEMANAL	5ª-FEIRA
91	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (VILA DO AR)	VILA DO AR	MENSAL	2ª-FEIRA
92	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (VILA DO SOL)	VILA DO SOL	SEMANAL	2ª-FEIRA
93	UBS - (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) (VILA NOVA)	VILA NOVA	SEMANAL	4ª-FEIRA
94	UBS / ESF - (ESTRATÉGIA SAÚDA DA FAMÍLIA) - (ANGELIM)	ANGELIM	MENSAL	6ª-FEIRA
95	UBS / ESF - (ESTRATÉGIA SAÚDA DA FAMÍLIA) - (ARAÇÁ)	ARAÇÁ	MENSAL	6ª-FEIRA
96	UBS / ESF - (ESTRATÉGIA SAÚDA DA FAMÍLIA) - (JARDIM CAIÇARA)	JARDIM CAIÇARA	SEMANAL	4ª-FEIRA
97	UBS / ESF - (ESTRATÉGIA SAÚDA DA FAMÍLIA) - (MARIA JOAQUINA)	MARIA JOAQUINA	QUINZENAL	6ª-FEIRA
98	UMALABS - LABORATÓRIO	CENTRO	SEMANAL	4ª-FEIRA
99	UMALABS - LABORATÓRIO	SÃO CRISTÓVÃO	SEMANAL	2ª-FEIRA
100	UNILAGOS - SÃO MIGUEL	JARDIM FLAMBOYANT	DIÁRIA	2ª À SÁBADO
101	UPA - (UM. PRONTO ATENDIMENTO) - PARQUE BURLE	PARQUE BURLE	DIÁRIA	2ª À SÁBADO
102	VETERINÁRIA CABO FRIO	JARDIM CAIÇARA	SEMANAL	4ª-FEIRA
103	VETERINÁRIA VET D'OR	JARDIM CAIÇARA	SEMANAL	4ª-FEIRA
104	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JARDIM FLAMBOYANT	MENSAL	4ª-FEIRA



Anexo XXI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
SERVIÇO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE		
TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE		
ITENS DE CUSTO	VALOR	
1.0 - CUSTOS MÃO-DE-OBRA DIRETA (M.O D.)	128.676,72	
2.0 - CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	34.520,16	
3.0 - CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM (KM) EQUIPAMENTOS	34.629,73	
4.0 - CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS	28.742,52	
CUSTOS ESTIMADO ANUAL DO TRANSPORTE DE RSS (SEM IMPOSTO)	226.569,13	
VALOR UNITÁRIO TONELADA DA COLETA DE RSS SEM IMPOSTO	710,32	
BDI	24,22%	54.875,04
CUSTOS ESTIMADO ANUAL DO TRANSPORTE DE RSS (COM IMPOSTO)	281.444,17	
TONELAGEM ESTIMADA PERÍODO 312 DIAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE	318,97	
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DO TRANSPORTE DE RSS - COM IMPOSTOS	882,36	

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF

Anexo XXII

1.0 - MÃO DE OBRA DIRETA (MO)					
a) Pessoal de Operação					
1.1 - Motorista Diurno					
1.916,55	x	2	=	3.833,09	
Piso Salarial CCT 2017-2018 40% insalubridade s/ piso Coletor					
Motorista Reserva					
1.916,55	x	1	=	1.916,55	
Piso Salarial CCT 2017-2018 40% insalubridade s/ piso Coletor					
SUBTOTAL 1 (SALÁRIOS S/ENCARGOS)				5.749,64	
1.2 - ENCARGOS SOCIAIS					
(BASE DE CÁLCULO DO ENCARGO SOCIAL SOBRE O SALÁRIO MENSAL É O NUMERO DE MESES DO ANO)					
GRUPO "A"	FÓRMULA/MEMÓRIA	CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR R\$	
INSS	% FIXO		20,0%	1.149,93	
SESI	% FIXO		1,5%	86,24	
SENAI	% FIXO		1,0%	57,50	
INCRA	% FIXO		0,2%	11,50	
SEBRAE	% FIXO		0,6%	34,50	
SALARIO EDUCAÇÃO	% FIXO		2,5%	143,74	
SEGURO CONTRA ACIDENTES TRABALHO	% FIXO		2,0%	114,99	
FGTS	% FIXO		8,0%	459,97	
TOTAL GRUPO "A"			35,8%	2.058,37	
GRUPO "B"					
FÉRIAS	(1 + 0,33) / 11 X 100		12,1%	695,71	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	(7 / 330) X 100		2,1%	120,74	
AUXILIO ENFERMIDADE/DOENÇA	(5 / 330) X 100		1,5%	86,24	
LICENÇA PATERNIDADE	(5 / 330 X 100 X 3,5% X 97%		0,1%	5,75	
13º SALÁRIO	(30 / 330) X 100		9,1%	523,22	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	(23 / 330) X 100		7,0%	402,47	
TOTAL GRUPO "B"			31,9%	1.834,13	
GRUPO "C"					
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	40% X 9,2%		3,7%	212,74	
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	10% X 9,2%		0,9%	51,75	
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	8% X 9,1%		0,7%	40,25	
ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	(1 / 12) X (12,1% + 9,1%)		1,8%	103,49	
TOTAL GRUPO "C"			7,1%	408,22	
GRUPO "D"					
INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE A SOBRE B	(31,9% X 36,8%)		11,7%	672,71	
TOTAL GRUPO "D"			11,7%	672,71	
Encargos Sociais:	5.749,64	x	86,50%	=	4.973,43
	Total Salários		% Encargos		
Custo Mão-de-Obra Mensal (sindicato + encargos)	5.749,64	+	4.973,43	=	10.723,06
	Total Salários		Encargos Sociais		
Custo Mão-de-Obra Anual	312,00		412,43	=	128.676,72
	Dias Coleta Anual		Custo/dia mão-de-obra com encargos sociais		
Fontes e Referências:					
1.1. Motorista - Piso Salarial da Convenção Coletiva do SEEAC -Sindicato das Emp. Asseio e Conservação Est. Rio de Janeiro - 2017/2018					
Insalubridade do Motorista Diurno: salário mensal +insalubridade 20% = salário + (R\$ 1.151,69 * 20% = R\$ 460,68)					
1.2. ENCARGOS SOCIAIS MENSAL (86,50%) - Referência Engenharia de Custos, 9ª ed., 2011, Paulo Roberto Vilela Dias, Ms.					

2.0 - CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA						
2.1) Uniformes e EPI's						
2.1.1 - Uniforme						
360,80	x	25,00%	x	3	=	270,60
preço do conjunto calça e Blusa (4 uniformes)		consumo / utilização mensal (motoristas)		número de funcionários (motoristas)		
2.1.2 - Bota						
50,13	x	13,00%	x	3	=	19,55
preço da Bota		consumo / utilização mensal (motoristas)		número de funcionários (motoristas)		
2.1.3 - Boné						
14,95	x	25,00%	x	3	=	11,21
preço do bone		consumo / utilização mensal (coletores)		número de funcionários (coletores)		
Somatório Uniformes + EPI'S					=	301,36
2.2) Outros Materiais						
2.2.1 - Vassoura p/gari 36 furos						
14,39	x	83,00%	x	3	=	35,81
preço da Vassoura p/gari 36 furos		consumo / utilização mensal		número de equipamentos		
2.2.2 - Pá						
36,90	x	33,00%	x	3	=	36,53
preço da Pá		consumo / utilização mensal		número de equipamentos		
2.2.3 - Cone de Sinalização						
30,80	x	8,00%	x	6	=	14,78
Cone de Sinalização 0,75 Cm altura (2 por equipamentos)		consumo / utilização mensal		número de equipamentos		
Somatório Outros Materiais					=	87,12
2.3) Outras Despesas						
2.3.1 - Vale Transporte						
52	x	4,10	x	3	=	639,60
nº médio de vales p/ func. /mês		valor do vale		número de funcionários		
2.3.2 - Lanche						
26	x	2,00	x	3	=	156,00
nº médio de lanches p/ func. /mês		valor unitário Lanche		número de funcionários		
2.3.4 - Vale Alimentação (Motoristas)						
26	x	21,70	x	3	=	1.692,60
nº médio de vales p/ func. /mês		valor unitário		número de funcionários		
Somatório Outras Despesas					=	2.488,20
Total dos Custos Dependentes Mensal					=	2.876,68
Total Período Dependentes						34.520,16
Dias Coleta Anual			Custo Dependentes/Dia			



LAI - Lei de Acesso à Informação TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

3.0 - CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM - EQUIPAMENTOS						
a) Combustíveis - Lubrificantes - Rodagem						
3.1. COMBUSTÍVEL						
Veículo leve						
4,801	x	0,100	x	34.320	=	16.477,03
preço combustível		litro/Km consumo litro/Km		quilometragem		
Somatório Combustível (a.1)					=	16.477,03
3.2. LUBRIFICANTE						
Veículo Leve						
15,45	x	0,000500	x	34.320	=	265,12
preço do óleo lubrificante		consumo litro/Km		quilometragem		
Somatório Lubrificantes (a.2)						265,12
3.3 - RODAGEM						
Veículo leve						
Pneu 175/70 R 14 (sem câmara)		267,62	x	4	=	1.070,48
		preço pneu		número de pneus		
Rodagem:		1.070,48	/	30.000,00	=	0,04
		resultado pneu		quilometragem relativa à vida útil		valor base vida útil
Rodagem Veic. Leve		0,035682667	x	34.320,00	=	1.224,62
		valor base vida útil		quilometragem período		
						1.224,62
3.4 - MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS						
Veículo leve						
Peças e Acessórios:		0,7000%	x	66.123,00	=	462,86
		percentual de consumo de peças e acessórios para manutenção		valor dos veículos Utilitários		peças / acessórios custo base
		462,86	x	3,0	=	1.388,58
		peças / acessórios custo base		Quantidade Utilitários		
		Custo Mensal da Peças e Acessórios				1.388,58
Custo Anual Peças e Acessórios		312		53,41		16.662,96
		Dias Coleta Anual		Custo por Dia		
Somatório Custos Dependentes por Quilometragem						34.629,73
Preço da gasolina						
Posto Itajuru						4,66
Posto Unamar						4,799
Posto Salinas						4,869
Posto das Dunas						4,876
média						4,801

4.0 - CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS						
4.1 - DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
4.1.1 - Veículo Utilitário (Rota)						
66.123,00	-	1.070,48	-	38.571,75	=	26.480,77
valor chassis		componentes da rodagem		valor residual		valor base a depreciar
		26.480,77	/	60	=	441,35
		valor base a depreciar		vida útil estabelecida		
				Número de veículos leves	=	2,0
DEPRECIAÇÃO: Veículo x nº veículos leves						882,69
4.1.2 - Veículo Utilitário (Reserva)						
66.123,00	-	1.070,48	-	38.571,75	=	26.480,77
valor chassis		componentes da rodagem		valor residual		valor base a depreciar
		26.480,77	/	60	=	441,35
		valor base a depreciar		vida útil estabelecida		
				Número de veículos leves	=	1,0
DEPRECIAÇÃO: Veículo x nº veículos leves						441,34
Somatório Depreciação						1.324,03
4.2 - REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
4.2.1 - Chassis: Veículo Utilitário						
66.123,00			x	0,54%	=	357,06
valor veículo				taxa de remuneração ao mês		valor base a remunerar
				dimensionamento	=	3,0
REMUNERAÇÃO: Veíc. Leve x Dimensionamento						1.071,18
Somatório Remuneração						1.071,18
Somatório Total dos Custos Fixos						2.395,21
Total Custos Fixos Anual						
		312,00		92,12		28.742,52
		Dias Coleta Anual		Custos Fixos/dia		
Fontes:						
Tabela Fipe - Consulta maio/2019						
Taxa Selic maio/2019						

Anexo XXIII

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS									
CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
1 CANTEIRO									
1.1	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TÉRMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHA	UN/MES	12,00	384,17	4.610,04	1 container X 12 meses (1 containeres escritório)		
1.2	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO SANITÁRIO, VESTIÁRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TÉRMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇA	UN/MES	12,00	558,34	6.700,08	1 containeres X 12 meses (1 container c/ 4 chuveiros comporta 40 funcionários)		
1.3	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	4,00	59,53	238,12	2 containeres (itens 1.2 e 1.3) X 2 (mobilização e desmobiliz)		
1.4	04.005.0000-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006 EXCLUSIV. CARGA E DESCARGA, ITEM 04.013.0015	UN/XKm	624,00	21,85	13.634,40	5 containeres (itens 1.2 e 1.3) X 2 (mobilização e desmobiliz) X 156,00Km (distância RJ XXXXXXXX)		
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
2.1	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	1.056,00	170,36	179.900,16	4 horas dia X 22 dias X 12 meses		
2.2	05.105.0047-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO DE SEGURANÇA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	2.112,00	33,25	70.224,00	8 horas dia X 22 dias X 12 meses		
2.3	05.105.0041-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	2.112,00	18,29	38.628,48	8 horas dia X 22 dias X 12 meses		
2.4	05.105.0022-0	MAO-DE-OBRA DE PONTALDOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	2.112,00	23,64	49.927,68	8 horas dia X 22 dias X 12 meses		
2.5	19.004.0037-2	VEÍCULO DE PASSEIO 5 PASSAGEIROS 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS EXCLUSIV. MOTORISTA	h	2.112,00	47,97	101.312,64	8 horas dia X 22 dias X 12 meses		
2.6	05.105.0200-0	SERVICO DE VIGILANCIA 24H/DIA, VIGIA DE OBRA PARA 1 POSTO	MES	12,00	12.559,39	150.712,68	1 posto de vigilância (canteiro) X 12 meses		
TOTAL ANUAL (SEM IMPOSTOS)						615.888,28			
TOTAL ANUAL (COM IMPOSTOS)						765.056,42			
BDI						149.168,14			
24,22%						149.168,14			
Custo Administração Mensal com impostos						63.754,70	valor anual com impostos / por 12 meses		

Anexo XXIV

ANEXO 6						
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS						
COMPOSIÇÃO CARRETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
					BASE Maio/2019	
11	19.004.0031-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA - CP	H	240,00	219,10	52.584,00
						8 horas x (7 dias para camareal + 3 - reveillon (dez/Jan) x (75%) x 2 (diurno e noturno) x 2 (duas carretas)
12	19.004.0031-3	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA - CI	H	120,00	82,44	9.892,80
						8 horas x (7 dias para camareal + 3 - reveillon (dez/Jan) x (25%) x 2 (diurno e noturno) x 2 (duas carretas)
						8 horas x (7 dias para camareal + 3 - reveillon (dez/Jan) x (25%) x 2 (diurno e noturno) x 1 (uma carreta)
TOTAL ANUAL (SEM IMPOSTOS)						62.476,80
BDI						15.131,88
24,22%						
TOTAL ANUAL (COM IMPOSTOS)						77.608,68
Custo Mensal com impostos						6.467,39
Custo Unitário (U)						R\$40,20


CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Pesquisa comum
Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

maio/2019

Informe primeiro a marca do veículo e depois o modelo e o ano modelo na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário de pesquisa.

1

Fiat

2

Fiorino Furgão Work. HARD 1.4 Flex 8V 2p

Zero KM Gasolina
?

PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:	maio de 2019
Código Fipe:	0014720
Marca:	Fiat
Modelo:	Fiorino Furgão Work. HARD 1.4 Flex 8V 2p
Ano Modelo:	Zero KM e Gasolina
Autenticação:	4b3055f1p
Data da consulta:	segunda-feira, 24 de junho de 2019 12:12
Preço Médio	R\$ 65.123,00

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

COMPOSIÇÃO BDI

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA</th> </tr> <tr> <th>TIPO DE OBRA</th> <th>1 Quartil</th> <th>Médio</th> <th>3 Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Construção de Rodovias e Ferrovias</td> <td>19,60%</td> <td>20,97%</td> <td>24,23%</td> </tr> </tbody> </table>				VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%																					
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA																																				
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil																																	
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%																																	
<p>2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PARCELA DO BDI</th> <th>1 Quartil</th> <th>Médio</th> <th>3 Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Administração Central</td> <td>3,80%</td> <td>4,01%</td> <td>4,67%</td> </tr> <tr> <td>Seguro e Garantia</td> <td>0,32%</td> <td>0,40%</td> <td>0,74%</td> </tr> <tr> <td>Risco</td> <td>0,50%</td> <td>0,56%</td> <td>0,97%</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td>1,02%</td> <td>1,11%</td> <td>1,21%</td> </tr> <tr> <td>Lucro</td> <td>6,64%</td> <td>7,30%</td> <td>8,69%</td> </tr> <tr> <td>PIS, COFINS e ISSQN</td> <td colspan="3">Conforme legislação específica</td> </tr> </tbody> </table>				PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil	Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica							
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil																																	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%																																	
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%																																	
Risco	0,50%	0,56%	0,97%																																	
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%																																	
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%																																	
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica																																			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$																																				
<p>Onde:</p> <p>AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">OBSERVAÇÕES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Parâmetro</td> <td>%</td> <td>Verificação</td> <td>CÁLCULO DO BDI</td> </tr> <tr> <td>Administração Central</td> <td>4,15%</td> <td>OK</td> <td>24,22%</td> </tr> <tr> <td>Seguros e Garantias</td> <td>0,42%</td> <td>OK</td> <td>CONDIÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Riscos</td> <td>0,56%</td> <td>OK</td> <td>OK</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td>1,21%</td> <td>OK</td> <td rowspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Lucro</td> <td>6,65%</td> <td>OK</td> </tr> <tr> <td>Impostos: PIS e COFINS</td> <td>3,65%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Impostos: ISS (mun.)</td> <td>5,00%</td> <td>OK</td> </tr> </tbody> </table>				OBSERVAÇÕES				Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI	Administração Central	4,15%	OK	24,22%	Seguros e Garantias	0,42%	OK	CONDIÇÃO	Riscos	0,56%	OK	OK	Despesas Financeiras	1,21%	OK		Lucro	6,65%	OK	Impostos: PIS e COFINS	3,65%		Impostos: ISS (mun.)	5,00%	OK
OBSERVAÇÕES																																				
Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI																																	
Administração Central	4,15%	OK	24,22%																																	
Seguros e Garantias	0,42%	OK	CONDIÇÃO																																	
Riscos	0,56%	OK	OK																																	
Despesas Financeiras	1,21%	OK																																		
Lucro	6,65%	OK																																		
Impostos: PIS e COFINS	3,65%																																			
Impostos: ISS (mun.)	5,00%	OK																																		
<p>a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.</p>																																				
<p>b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.</p>																																				
<p>c) Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>																																				



Anexo XXVII

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu _____

_____ cargo/função _____, portador do documento de

Identidade nº _____, expedido pelo _____, CPF nº

_____, representante legal da Empresa:

_____, sob o CNPJ; _____, fico

ciente da necessária de apresentação dos itens abaixo, sob as penas da legislação aplicável caso venha a sair vencedora e não apresente a documentação referida na data marcada para assinatura do contrato.

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “l”; “m”; “n”; “o”; “p” e “q” deste item, da **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, na Minuta do Contrato que faz parte do Anexo deste Edital.

Fica a licitante vencedora, devendo da apresentação dos mesmo como condição de participação, sob as penas da legislação aplicável caso venha a sair vencedora e não apresente a documentação referida na data marcada para assinatura do contrato.

Cabo Frio, ____/____/2019
